



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo Eletrônico - SEI-270005/000270/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO (ARM), na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 25.880.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270005/000270/2024** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE VIATURAS AUTO REBOQUE MECÂNICO (ARM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (**itens 2 e 3**) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto,

prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em 3 (três) LOTES, formados por um item, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	186565	1.1 AUTO REBOQUE PRANCHA ,CHASSIS: CAMINHAO, NUMERO EIXOS: 2, CAP.CARGA PLATAFORMA: 5 ~ 6 T, CAPACIDADE ARRASTE: 3.5 T, LANCA ASA DELTA: 1.5 T, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 6.5 ~ 7 M, LARGURA PLATAFORMA: 2.3 ~ 2.5 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: DÍSEL, POTENCIA MOTOR VEICULO: 185 ~ 250 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: CABINE AVANCADA, CONDICIONADOR AR, NIVEL DE EMISSOES EURO 6 (PROCONVE P8), DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS, FREIOS AUXILIARES (RETARDER), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.003.0011	UN	08	1.420.000,0000	11.360.000,00
02	150595	2.1 AUTO REBOQUE PRANCHA ,CHASSIS: PBT 29~35 T, NUMERO EIXOS: 4 EIXOS, CAP.CARGA PLATAFORMA: 20.000 KG, CAPACIDADE ARRASTE: 20.000 KG, LANCA ASA DELTA: N/A, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 9,0 M, LARGURA PLATAFORMA: 2,6 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: N/A, POTENCIA MOTOR VEICULO: 400 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: DIRECAO HIDRAULICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do tem: 2330.003.0007	UN	02	2.880.000,0000	5.760.000,00

03	186566	3.1 REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA) ,NUMERO EIXO: 4, TIPO: CAMINHAO COM TRACAO 8X4, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 14, LARGURA: 2 ~ 4 M, COMPRIMENTO: 8 ~ 12 M, ALTURA: 2 ~ 4 M, SISTEMA FREIO: FREIOS A AR COM ABS DUAS LINHAS, SERVICO E EMERGENCIA, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: PBT 23.000 KG, PBTC 50.000,00 KG, CMT MIN 100.000 KG, ACESSORIO: TORRE COM GIRO POR ROLAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRAULICO LONGITUDINAL SOBRE TRILHOS NO COMPRIMENTO DA CARROCERIA. DOIS GUINCHOS PRINCIPAIS DE ICAMENTO E ARRASTE COM 30 T DE CAPACIDADE, COM 50 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 1 POLEGADA, DOIS GUINCHOS AUXILIARES DE ICAMENTO E ARRASTE COM 10 T DE CAPACIDADE COM 30 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 9/16". LANCA DE RESGATE TELESCÓPICA DE DOIS ESTAGIOS, COM ALCANCE MAXIMO ESTENDIDA HORIZONTAL DE 13,0M, CAPACIDADE DE CARGA RECOLHIDA 65 T. CAPACIDADE DE CARGA ESTENDIDA 7,7 T. ALTURA MAXIMA DA LANCA DE RESGATE ESTENDIDA: 14,8 M., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	02	4.380.000,0000	8.760.000,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 25.880.000,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843,**

de 13 de dezembro de 2023.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 4.15 do Termo de Referência.**

3.6 **No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 4.15 do Termo de Referência.**

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.8.10 *Item suprimido em razão de vedação à participação de cooperativas no item 4.13 do Termo de Referência.*

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 *É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.*

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda,

em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021. (**Anexo VI**).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br), dos itens correspondentes, incluindo:

5.1.1 Valor total do lote.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração, **conforme item 9.2 do TR**

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que

compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	10	04	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	27	04	2026	09h29min
Data de abertura das propostas	27	04	2026	09h30min
Data da realização do Pregão	27	04	2026	10h
Processo nº	SEI-270005/000270/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-10/26			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, conforme justificativa no item 9 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05%, conforme item 3.5.5 do TR.**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos

demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.4.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Planilha analítica para formação de Preços (Anexo V) dentro do prazo estabelecido no item 7.1.4, através do seguinte endereço eletrônico: licita.sede@gmail.com, ou conforme instrução do pregoeiro.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 5**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.*

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 21/04/2026) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

14.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

14.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

14.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

14.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada **no item 4.11.2 do Termo de Referência**, sendo admitidas somente aquelas previstas **no item 4.11.1 do Termo de Referência**.

14.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.8 do Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto a instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 8 do Termo de Referência.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização/Recebimento**.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de

inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto nos itens **3.8 e 4** no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto n.º 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 **No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 5% do valor do Contrato, conforme item 14.2 do TR.**

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional

de Empresas Unidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual

Rio de Janeiro, de de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima, Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 01/04/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128789087** e o código CRC **E568A232**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO ARM

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a aquisição viaturas adaptadas para reboque mecânico para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) – Estado-Maior Geral, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1 Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de salvamento, prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

1.2.2 Considerando o panorama atual da frota de viaturas do tipo ARM (Auto Reboque Mecânico), conforme TABELA 01 abaixo

TABELA 01 - Distribuição de Viaturas do Tipo Auto Reboque Mecânico

PREFIXO	MARCA	MODELO	UNIDADE	ANO DE AQUISIÇÃO	TEMPO DE USO em 2024	CAPACIDADE
ARM-001	Volvo	NL 10.320	5º GBM	1997	27 anos	Extra Pesado
ARM-011	VW	VW 8.150	5º GBM	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-012	VW	VW 8.150	7º GBM	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-013	VW	VW 8.150	16º GBM	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-014	VW	VW 8.150	18º GBM	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-015	VW	VW 8.150 E	CSM/MMOTO	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-016	FORD	FORD CARGO 1.722	CSM/MMOTO	2011	13 anos	Veículos Médios
ARM-017	FORD	FORD CARGO 1.722	CSM/MMOTO	2011	13 anos	Veículos Médios

ARM-018	FORD	3133 6x4 GUINCHO SOCORRO	CSM/MMOTO	2012	12 anos	Extra Pesado
ARM-019	VW	VW 30.330 PRANCH	CSM/MMOTO	2020	4 anos	Veículos Pesados
ARM-020	MB	MB 24.30 PRANCHA COM GUINDASTE	CSM/MMOTO	2021	3 anos	Extra Pesados

1.2.3 Considerando o processo SEI-270050/000840/2021, que versa sobre a solicitação do Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados (CSM/MMoto) quanto a substituição das viaturas mais antigas do tipo ARM atualmente em operação.

1.2.4 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8716 - REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS - vida útil de 05 anos.

1.2.5 Considerando que os custos com manutenção ficam significativamente altos à medida que a viatura atinge seu tempo de vida útil, tendo um aumento mais acentuado a partir do quarto ano de uso severo.

1.2.6 Considerando que veículos especiais, próximos a 07 anos de uso severo, tem um custo alto de manutenção, e que veículos mais antigos o custo com a manutenção é ainda maior. Aliado a isso, outro fator que gera prejuízo ao serviço público, é o tempo de inoperância cada vez mais frequente, acarretando em um longo período de inoperância da viatura para manutenção, logo menor disponibilidade de viaturas para atendimento.

1.2.7 Assim sendo, torna-se fundamental a renovação da frota de viaturas do tipo ARM

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. Esta contratação se encontra no plano de contratações anual:

1.3.2. Anexo PCA RJ - Plano de Contratações Anual (120992216)

1.3.3. <https://pca.rj.gov.br/dfd/consultar/6bf5da64-0046-4379-94aa-ac7c6268fdb5>

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

1.4.1.1 FONTE: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

1.4.1.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ

1.4.1.3 NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição da Solução

2.1.1. Definição e Especificação de Requisitos

2.1.1.1. Com a necessidade de atender todo o Estado do Rio de Janeiro e as mais diversas viaturas que compõe a frota da Corporação, conforme verificado no anexo 1 (72767498), sendo necessários diversos tipos de ARM para atividade pretendida como a seguir:

2.1.1.2. As novas viaturas tipo ARM serão distribuídas conforme estudo de necessidade e área de abrangência dentro do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2. Lote 1: Aquisição de viaturas do tipo ARM

2.1.2.1. PARA O CHASSI:

2.1.2.1.1. Chassi novo, sem uso, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega;

2.1.2.1.2. Registro em nome da Secretaria de Estado da Defesa Civil, custeado pela contratada;

2.1.2.1.3. Cabine simples avançada;

2.1.2.1.4. Potência máxima de no mínimo 185 CV;

2.1.2.1.5. Torque máximo de no mínimo 700 N/m;

2.1.2.1.6. Tração 4 x 2;

2.1.2.1.7. Alternador e bateria que sejam compatíveis com a Implementação, bem como com o sistema de bateria auxiliar e inversor;

2.1.2.1.8. Essa compatibilidade deverá constar na proposta da arrematante através de cálculo de consumo da viatura depois de transformada, realizado pela engenharia da transformadora, considerando a potência máxima do inversor;

2.1.2.1.9. Com uso simultâneo de todos os seus consumíveis o alternador e a bateria deverão ser capazes de mantê-los em funcionamento;

2.1.2.1.10. O limite máximo de consumo não poderá ser superior a 90% da capacidade do alternador e da bateria;

2.1.2.1.11. alternador e a bateria deverão ser de marcas de linha de montagem;

2.1.2.1.12. Concessionário do chassi na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

2.1.2.1.13. Cabine avançada;

2.1.2.1.14. Ar condicionado de fábrica;

2.1.2.1.15. Nível de emissões EURO 6 (Proconve P8) ou superior vigente;

2.1.2.1.16. Direção hidráulica;

2.1.2.1.17. Freios ABS;

2.1.2.1.18. Freios auxiliares (retarder) ou configuração do câmbio de forma que a viatura altere a relação de força quando o freio for acionado, para auxiliar na parada da mesma;

2.1.2.1.19. Controle de tração;

2.1.2.1.20. Caixa de marchas manual, automatizado ou automático, com garantia de 05 anos;

2.1.2.1.21. Representante da caixa de marchas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

2.1.2.1.22. Para-lamas e apara barro;

2.1.2.1.23. Quebra sol externo;

2.1.2.1.24. Calhas instaladas nas 02 portas da cabine;

2.1.2.1.25. Do lado direito deverá possuir retrovisor de meio-fio;

2.1.2.1.26. Retrovisor de para-choques instalado sobre o para-brisas;

2.1.2.1.27. Para-choques na versão que possibilite o maior ângulo de entrada possível, e a maior resistência mecânica possível, dentro das versões fornecidas pela fabricante do chassi;

2.1.2.1.28. A tubulação de captação do ar, o compartimento do filtro de ar e as saídas dos suspiros do motor, diferencial, caixa de marchas etc., deverão ficar acima da linha superior dos pneus, de modo que a viatura possa entrar em locais alagados até a altura da parte superior dos pneus sem que a água seja aspirada pelo motor nem que entre através dos referidos suspiros;

2.1.2.1.29. Possuir na dianteira olhais para a viatura ser rebocada através de eixo "cambão";

2.1.2.1.30. Vidros laterais com acionamento elétrico, originais de fábrica.

2.1.2.1.31. Kit multimídia ou som automotivo contendo rádio FM, conexão USB, conexão bluetooth, antena e 02 alto-falantes nas portas.

2.1.2.1.32. Instalação de alarme sonoro de ré, com sensores instalados traseira do reboque, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré.

2.1.2.1.33. Câmera instalada na traseira do reboque e monitor de no mínimo 7 polegadas instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna com infra vermelho, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;

2.1.2.2. PARA A PLATAFORMA AUTOSOCORRO:

2.1.2.2.1. Plataforma com deslocamento hidráulico, giro por rolamento, estabilizadores laterais, elevação com dois cilindros, telescopagem e guincho de cabo com "giro livre".

2.1.2.2.1.2. Comandos devem permitir o controle da plataforma por controle remoto, ou como emergência a partir das laterais do equipamento.

2.1.2.2.1.3. Asa delta com telescopagem e elevação hidráulica.

2.1.2.2.1.4. Características mínimas:

2.1.2.2.1.4.1. Comprimento da plataforma - 6,5 m

2.1.2.2.1.4.2. Largura da plataforma - 2,3 m

2.1.2.2.1.4.3. Capacidade de carga da plataforma - 6.000 kgf

2.1.2.2.1.4.4. Capacidade do guincho de arraste - 3,500 kgf

2.1.2.2.1.4.5. Diâmetro do cabo de aço - 3/8"

2.1.2.2.1.4.6. Comprimento do cabo de aço - 50 m

2.1.2.2.1.4.7. Peso do equipamento - 1.500 kgf

2.1.2.2.1.4.8. PBT Mínimo do caminhão - 10 T

2.1.2.2.1.4.9. Capacidade de carga asa delta tras - 1.500 kgf

2.1.2.2.1.4.10. Reservatório de Óleo - 40 lts

2.1.2.2.1.4.11. Vazão de trabalho aprox - 23 l/min

2.1.2.2.1.4.12. Angulo de elevação máximo - 26°

2.1.2.2.1.4.13. Angulo de giro da plataforma - 360°

2.1.2.2.1.4.14. Pressão de Trabalho - 180 BAR

2.1.2.2.1.4.15. Nº de Sapatas Estabilizadoras junto a asa delta - 02

2.1.2.2.1.4.16. Nº de Sapatas Estabilizadoras laterais - 02

2.1.2.2.1.4.17. Nº de Cilindros Hidráulicos - 08

2.1.2.2.1.4.18. Nº de Motores Hidráulicos - 02

2.1.2.2.1.4.19. A carroceria deve ser construída em perfis de aço de alta resistência tornando-se um conjunto leve e robusto, capaz de suportar todos os esforços decorrentes do trabalho e transporte.

2.1.2.2.1.4.20. As chapas do assoalho devem ser fabricadas em chapa xadrez e o assoalho é reforçado com reforços inferiores para cada um dos perfis para evitar deformações mesmo com muitos ciclos de trabalho.

2.1.2.2.1.4.21. As longarinas centrais devem ser construídas em chapa de alta resistência diminuindo assim o peso total do equipamento.

2.1.2.2.1.4.22. As longarinas laterais devem ser de maior altura, construída também de chapa de alta resistência aumentando tanto a rigidez como a resistência deixando uma altura suficiente para evitar quedas de materiais soltos transportados sobre a plataforma.

2.1.2.2.1.4.23. Na parte posterior deve possuir rebaixo para facilitar o acesso de carros rebaixados.

2.1.2.2.1.4.24. Conta com furos para alojar a polia de desvio no caso de resgates laterais.

2.1.2.3. CHASSI

2.1.2.3.1. Construído a partir de chapas de aço de alta resistência, conseguindo alta resistência e baixo peso na estrutura.

2.1.2.3.2. O mesmo deverá ser fixado ao chassi do caminhão (parafusado) totalmente travada para suportar todos os esforços sobre o equipamento.

2.1.2.4. MESA MÓVEL

2.1.2.4.1. Confeccionada em chapas dobradas SAE1020, constituídas de bandejas largura de 250 mm, longarinas laterais em chapa dobrada e sistema de deslizamento em Perfil U dobrado com pontos de lubrificação em cada perfil e placas de UHMW no perfil de deslizamento.

2.1.2.5. ASA DELTA

2.1.2.5.1. Deverá ser construída de chapa de alta resistência, com geometria apropriada para suportar os esforços laterais decorrentes das forças inercias do transporte.

2.1.2.6. O SANTO ANTÔNIO FECHADO

2.1.2.6.1. Deverá ser construído em chapa lisa com as dimensões adequadas ao veículo.

2.1.2.6.2. Os condutores hidráulicos rígidos devem ser feitos a partir de tubos de aço sem costura, conforme norma NBR 8476.

2.1.2.7. SISTEMA ELÉTRICO

2.1.2.7.1. Deverá ser independente e com proteção.

2.1.2.8.. FLEXÍVEIS

2.1.2.8.1. Todo sistema deve ser feito a partir de mangueiras hidráulicas com uma trama de aço conforme norma SAE 100 R5.

2.1.2.9. CIRCUITO HIDRÁULICO

2.1.2.9.1. O circuito da bomba hidráulica através de engrenagens para pressão até 220 bar e vazão variável de acordo com a rotação do motor, acoplada diretamente ao motor do veículo através de tomada de força.

2.1.2.9.2. Cilindros hidráulicos de duplo efeito, dotados de válvulas de segurança do tipo dupla nos cilindros de elevação da plataforma e levantamento da asa delta, evitando quedas em caso de rompimentos de canalizações e mangueiras ou danos no sistema hidráulico e possibilitando movimentos suaves do equipamento.

2.1.2.10. O SISTEMA DE COMANDO

2.1.2.10.1. Deverá ser instalado na parte inferior da plataforma metálica, de ambos os lados, de onde se executa todos os movimentos.

2.1.2.10.2. O sistema de comando consiste de quatro alavancas independentes e proporcionais de acordo com a necessidade de operação, de acionamento independente, e uma unidade de controle remoto para o guincho.

2.1.2.11. HIDRÁULICA

2.1.2.11.1. Deverá possuir válvulas de segurança nos cilindros, bomba hidráulica manual para recolhimento em caso de falha no sistema de motor e transmissão do veículo.

2.1.2.12. RESERVATÓRIO HIDRÁULICO

2.1.2.12.1. Com capacidade suficiente para garantir o bom desempenho, dotado de filtro de sucção e retorno.

2.1.2.13. GUINCHO HIDRÁULICO

2.1.2.13.1. Deverá ser equipado com motor hidráulico (carga máx. 6.000 kg) com 20 metros de cabo # 7/16" (6 x 19 AF) e gancho forjado.

2.1.2.14. FIXAÇÃO AO VEÍCULO

2.1.2.14.1. A fixação ao veículo se dá através de consoles de fixação, tirantes rosqueados e parafusos.

2.1.2.15. CONJUNTO MOTO-BOMBA ELETRO-HIDRÁULICA 12VCC

2.1.2.15.1. deverá possuir um conjunto de emergência, possibilitando recolhimento do equipamento em caso de pane no motor do veículo.

2.1.2.16. O SISTEMA DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO

2.1.2.16.1 Deverá possuir botão que varia a rotação do motor, cada vez que for acionado, contribuindo em muito na economia de combustível e no aumento da vida útil do motor.

2.1.2.17. DEMAIS ACESSÓRIOS

2.1.2.17.1. Possuir 04 (quatro) "cabos de chupeta", com terminais apropriados para este fim, com 16 mm² cada cabo, com 10 metros de comprimento cada, para serem empregados no socorro a viaturas em pane;

2.1.2.17.2. Possuir 01 (um) Corote (tanque plástico) com registro e capacidade para 20 (vinte) litros de água e saboneteira;

2.1.2.17.3. Possuir 04 mangueiras com conexões nas extremidades para acoplamento no reservatório de ar do chassi, para suprir de ar comprimido outro veículo em pane, com 10 metros cada mangueira;

2.1.2.17.4. Deverá possuir 3 orifícios de encaixe em cada lado da prancha para engate da roldana guia.

2.1.2.17.5. Possuir um kit Auto Socorro, composto de:

2.1.2.17.6. 02 cintas de arraste com corrente de segurança;

2.1.2.17.7. 08 cintas de amarração pelas rodas com catraca, para automóveis;

2.1.2.17.8. 12 cintas de amarração pelas rodas com catraca, para caminhões;

2.1.2.17.9. 04 calços do tipo cunha para caminhões;

2.1.2.17.10. 02 alicates universais referência SATA ou GEDORE;

2.1.2.17.11. 02 chaves inglesas até 375 mm referência SATA ou GEDORE;

2.1.2.17.12. 02 roldanas para guia de arraste para a prancha, com dimensionamento para uso na tração de veículos até 10 ton., na qual caiba o cabo de aço do guincho de arraste;

2.1.2.17.13. Possuir 01 (um) kit ferramenta com 150 peças referência SATA ou superior;

2.1.2.17.14. Possuir serene eletrônica 12V e barra de sinalização vermelha de LED (giroled) de no mínimo 1,6m, fixada no malhal, também 12V;

2.1.2.17.15. Possuir sirene eletropneumática Fá-dó, 12V, com compressor independente. Ou seja, não poderá ser utilizado ar do reservatório do chassi para alimentar as cornetas desta sirene;

2.1.2.17.16. Possuir 01 suporte para cones pequenos de aproximadamente 50 cm;

2.1.2.17.17. Possuir 10 cones pequenos de aproximadamente 50 cm;

2.1.3. Lote 2: Aquisição de viaturas do tipo ARM

2.1.3.1. PARA O CHASSI:

2.1.3.1.1. Chassi novo, sem uso, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega;

2.1.3.1.2. Registro em nome da Secretaria de Estado da Defesa Civil, custeado pela contratada;

2.1.3.1.3. Deve Possuir PBT homologado de no mínimo 29 toneladas e PBT técnico de no mínimo 35 toneladas;

2.1.3.1.4. Possuir motor turbo alimentado a diesel, com no mínimo 400 CV de potência, apresentado através de catálogo/folder da fabricante do chassi;

2.1.3.1.5. Possuir torque máximo de no mínimo 2000 N/m, apresentado através de catálogo/folder da fabricante do chassi

- 2.1.3.1.6. Possuir computador de bordo;
- 2.1.3.1.7. Possuir freio motor e freio “retarder”;
- 2.1.3.1.8. Possuir dois eixos traseiros;
- 2.1.3.1.9. Possuir tração 8X4, com os dois eixos dianteiros direcionais;
- 2.1.3.1.10. Alternador e bateria que sejam compatíveis com a Implementação, bem como com o sistema de bateria auxiliar e inversor;
- 2.1.3.1.11. Essa compatibilidade deverá constar na proposta da arrematante através de cálculo de consumo da viatura depois de transformada, realizado pela engenharia da transformadora, considerando a potência máxima do inversor;
- 2.1.3.1.12. Com uso simultâneo de todos os seus consumíveis o alternador e a bateria deverão ser capazes de mantê-los em funcionamento;
- 2.1.3.1.13. O limite máximo de consumo não poderá ser superior a 90% da capacidade do alternador e da bateria;
- 2.1.3.1.14. O alternador e a bateria deverão ser de marcas de linha de montagem;
- 2.1.3.1.15. Concessionário do chassi na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- 2.1.3.1.16. Cabine avançada;
- 2.1.3.1.17. Possuir cabine basculante;
- 2.1.3.1.18. Possuir sistema de partida do motor acessível quando a cabine estiver basculhada;
- 2.1.3.1.19. Ar condicionado de fábrica;
- 2.1.3.1.20. Possuir protetores internos tipo quebra sol;
- 2.1.3.1.21. Possuir ar condicionado;
- 2.1.3.1.22. Possuir vidro elétrico nas duas portas;
- 2.1.3.1.23. Atender a toda legislação de trânsito vigente
- 2.1.3.1.24. Nível de emissões EURO 6 (Proconve P8) ou superior vigente;
- 2.1.3.1.25. Direção hidráulica;
- 2.1.3.1.26. Freios ABS;
- 2.1.3.1.27. Freios auxiliares (retarder) ou configuração do câmbio de forma que a viatura altere a relação de força quando o freio for acionado, para auxiliar na parada da mesma;
- 2.1.3.1.28. Controle de tração;
- 2.1.3.1.29. Caixa de marchas manual, automatizado ou automático, com garantia de 05 anos;
- 2.1.3.1.30. Representante da caixa de marchas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- 2.1.3.1.31. Possuir protetor – “para-choque” lateral;
- 2.1.3.1.32. Para-lamas e apara barro;
- 2.1.3.1.33. Quebra sol externo;
- 2.1.3.1.34. Calhas instaladas nas 02 portas da cabine;
- 2.1.3.1.35. Do lado direito deverá possuir retrovisor de meio-fio;
- 2.1.3.1.36. Retrovisor de para-choques instalado sobre o para-brisas;
- 2.1.3.1.37. Para-choques na versão que possibilite o maior ângulo de entrada possível, e a maior resistência mecânica possível, dentro das versões fornecidas pela fabricante do chassi;
- 2.1.3.1.38. A tubulação de captação do ar, o compartimento do filtro de ar e as saídas dos suspiros do motor, diferencial, caixa de marchas etc., deverão ficar acima da linha superior dos pneus, de modo que a viatura possa entrar em locais alagados até a altura da parte superior dos pneus sem que a água seja aspirada pelo motor nem que entre através dos referidos suspiros;
- 2.1.3.1.39. Possuir na dianteira olhais para a viatura ser rebocada através de eixo "cambão";
- 2.1.3.1.40. Kit multimídia contendo rádio FM, conexão USB, conexão bluetooth, antena e 02 alto-falantes nas portas.
- 2.1.3.1.41. Instalação de alarme sonoro de ré, com sensores instalados traseira do reboque, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré.
- 2.1.3.1.42. Câmera instalada na traseira do reboque e monitor de no mínimo 7 polegadas instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna com infra vermelho, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;

2.1.3.2. PARA A PLATAFORMA AUTOSOCORRO:

- 2.1.3.2.1. Plataforma Auto Socorro fixa com rampa articulada e telescópica de movimentos hidráulicos;
- 2.1.3.2.2. Acionamento através de Tomada de Força (PTO);
- 2.1.3.2.3. Capacidade da prancha para no mínimo 20 toneladas;
- 2.1.3.2.4. Piso em chapa de aço com pintura antiderrapante;
- 2.1.3.2.5. Acelerador manual para a plataforma, localizado junto ao comando hidráulico;
- 2.1.3.2.6. Possuir fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN;
- 2.1.3.2.7. Cilindros hidráulicos dotados de válvulas de segurança de contrabalanço duplas tipo HOLDING;
- 2.1.3.2.8. Possuir 02 (dois) dois cilindros de extensão da rampa;
- 2.1.3.2.9. Comandos da plataforma através de alavancas situadas na lateral traseira direita, envolto por uma caixa de aço com tampa e fechadura para proteção das alavancas de comando;
- 2.1.3.2.10. Plataforma fabricada em aço de alta resistência mecânica, dimensionada para transportar veículos de 20 toneladas;
- 2.1.3.2.11. Laterais altas, com “bordas”;
- 2.1.3.2.12. Possuir bomba elétrica sobressalente de emergência para os movimentos hidráulicos da plataforma, para uso em caso de falha do motor;
- 2.1.3.2.13. Guincho de arraste (resgate) hidráulico e cabo de aço com capacidade de arraste de 20T e 50m de comprimento;
- 2.1.3.2.14. Possua cabo de aço com capacidade de arraste de 20 Ton. e 50m de comprimento, com controle remoto com fio de no mínimo 5 metros;
- 2.1.3.2.15. Permita a liberação do cabo de aço para ser desenrolado manualmente, acelerando o trabalho de resgate;
- 2.1.3.2.16. Possua acelerador manual para o guincho de arraste localizado junto ao comando hidráulico da plataforma para as operações de arraste (resgate);
- 2.1.3.2.17. Possua bomba elétrica sobressalente de emergência para os movimentos hidráulicos do guincho, para uso em caso de falha do motor;

2.1.3.3. PARA O GUINDASTE:

- 2.1.3.3.1. Possuir acionamento e funcionamento proporcionado por bomba hidráulica diretamente ligada na Tomada de Força;
- 2.1.3.3.2. Possuir alcance vertical de no mínimo 22 metros;
- 2.1.3.3.3. Possuir alcance horizontal de no mínimo 20 metros;
- 2.1.3.3.4. Possuir capacidade mínima de 10.000 kgf a 2.5m da base do guindaste;
- 2.1.3.3.5. Possuir distância para abertura total dos dois apoios simultaneamente de no máximo 6,5 m;
- 2.1.3.3.6. Possuir ângulo de elevação de no mínimo 80° , e de rotação de no mínimo 360°;
- 2.1.3.3.7. Possuir sistema eletrônico com transdutores de pressão hidráulica; sensor de inclinação; limitador de movimento e inclinômetro; rádio controle e caixa seletora (controle remoto/manual), que atendam ao Anexo XII da NR 12;
- 2.1.3.3.8. Possuir cesto duplo com auto nivelamento eletrônico (não poderá ser auto nivelamento por gravidade) com acoplamento na extremidade do guindaste, com bomba sobressalente para nivelamento manual em caso de falha do sistema eletrônico, que atenda ao Anexo XII da NR12;
- 2.1.3.3.9. Estar instalado entre a cabine e a prancha;
- 2.1.3.3.10. Possuir cilindros hidráulicos dotados de válvula de segurança de contrabalanço tipo HOLDING;
- 2.1.3.3.11. Possibilidade de operação através das alavancas em caso de falha no sistema eletrônico, instaladas em ambos os lados da viatura;
- 2.1.3.3.12. Possuir bomba elétrica sobressalente de emergência para os movimentos hidráulicos, para uso em caso de falha do motor;
- 2.1.3.3.13. Possuir cabo de aço com carretel, instalado no próprio guindaste, com movimentos hidráulicos, com 30m de comprimento e capacidade para 10 toneladas, para içar carga.

2.1.3.4. DEMAIS ACESSÓRIOS:

- 2.1.3.4.1. Possuir 04 (quatro) “cabos de chupeta”, com terminais apropriados para este fim, com 16 mm² cada cabo, com 10 metros de comprimento cada, para serem empregados no socorro a viaturas em pane;
- 2.1.3.3.2. Possuir 01 (um) Corote (tanque plástico) com registro e capacidade para 20 (vinte) litros de água e saboneteira;

2.1.3.3.3. Possuir 04 mangueiras com conexões nas extremidades para acoplamento no reservatório de ar do chassi, para suprir de ar comprimido outro veículo em pane, com 10 metros cada mangueira;

2.1.3.3.4. Deverá possuir 3 orifícios de encaixe em cada lado da prancha para engate da roldana guia.

2.1.3.3.5. Possuir um kit Auto Socorro, composto de:

2.1.3.3.5.1. 02 cintas de arraste com corrente de segurança;

2.1.3.3.5.2. 08 cintas de amarração pelas rodas com catraca, para automóveis;

2.1.3.3.5.3. 12 cintas de amarração pelas rodas com catraca, para caminhões;

2.1.3.3.5.4. 04 calços do tipo cunha para caminhões;

2.1.3.3.5.5. 02 alicates universais referência SATA ou GEDORE;

2.1.3.3.5.6. 02 chaves inglesas até 375 mm referência SATA ou GEDORE;

2.1.3.3.5.7. 02 roldanas para guia de arraste para a prancha, com dimensionamento para uso na tração de veículos até 10 ton., na qual caiba o cabo de aço do guincho de arraste;

2.1.3.3.5.8. Possuir 01 (um) kit ferramenta com 150 peças referência SATA ou superior;

2.1.3.3.5.9. Possuir serene eletrônica 12V e barra de sinalização vermelha de LED (giroled) de no mínimo 1,6m, fixada no malhal, também 12V;

2.1.3.3.5.10. Possuir sirene eletropneumática Fá-dó, 12V, com compressor independente. Ou seja, não poderá ser utilizado ar do reservatório do chassi para alimentar as cornetas desta sirene;

2.1.3.3.5.11. Possuir 01 suporte para cones pequenos de aproximadamente 50 cm;

2.1.3.3.5.12. Possuir 10 cones pequenos de aproximadamente 50 cm;

2.1.4. Lote 3: Aquisição de viaturas do tipo ARM

2.1.4.1. PARA O CHASSI:

2.1.4.1.1. Caminhão novo, ano corrente;

2.1.4.1.2. Tração 8x4;

2.1.4.1.3. Entre eixos mínimo de 5.800 metros;

2.1.4.1.4. Distancia entre eixos do direcional 2 metros;

2.1.4.1.5. Motor turbodiesel com no mínimo de 6 cilindros;

2.1.4.1.6. Potência mínima 500 cv;

2.1.4.1.7. Cambio automatizado com número de marchas 12 à frente + 2 super reduzidas e 6 a ré ou Automático com 6 marchas;

2.1.4.1.8. Direção hidráulica;

2.1.4.1.9. Tensão nominal 24v;

2.1.4.1.10. Bateria: mín 2x (12v – 170ah);

2.1.4.1.11. Alternador 110a-24v;

2.1.4.1.12. Capacidade de tanque de combustível: mínimo 400 litros;

2.1.4.1.13. Sistema de arrefecimento de no mínimo de 38,0 litros;

2.1.4.1.14. Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 23.000 kg;

2.1.4.1.15. Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de no mínimo de 50.000 kg;

2.1.4.1.16. Capacidade Máxima de Tração (CMT) igual ou superior 100.000 kg.

2.1.4.1.17. Kit multimídia ou som automotivo contendo rádio FM, conexão USB, conexão bluetooth, antena e 02 alto-falantes nas portas.

2.1.4.1.18. Instalação de alarme sonoro de ré, com sensores instalados traseira do reboque, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré.

2.1.4.1.19. Câmera instalada na traseira do reboque e monitor de no mínimo 7 polegadas instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna com infra vermelho, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;

2.1.4.2. DESCRIÇÃO DO REBOCADOR

2.1.4.2.1. Auto socorro extra pesado rotator desenvolvido para trabalhos de resgate e destombamentos especiais, com alta capacidade de carga, segurança e versatilidade nas operações.

2.1.4.2.2. Especificações técnica do equipamento.

2.1.4.2.3. Torre com giro por rolamento e deslocamento hidráulico longitudinal sobre trilhos no comprimento da carroceria.

2.1.4.2.4. Dois guinchos principais de içamento e arraste com 30 T de capacidade, com 50 metros de cabo por guincho cabo de aço de 1 polegada.

2.1.4.2.5. Dois guinchos auxiliares de içamento e arraste com 10 T de capacidade com 30 metros de cabo por guincho cabo de aço de 9/16”.

2.1.4.2.6. Lança de resgate telescópica de dois estágios, com alcance máximo estendida horizontal de 13,0m.

2.1.4.2.7. Capacidade de carga recolhida 65 T.

2.1.4.2.8. Capacidade de carga estendida 7,7 T.

2.1.4.2.9. Altura máxima da lança de resgate estendida: 14,8 m.

2.1.4.2.10. Lança rebocadora articulada e telescópica de dois estágios, com alcance máximo estendido: 3,53 m.

2.1.4.2.11. Capacidade de carga recolhida 17 T.

2.1.4.2.12. Capacidade de carga estendida 9 T.

2.1.4.2.13. Quatro sapatas estabilizadoras com abertura através de acionamento hidráulico.

2.1.4.2.14. Carroceria metálica com baús laterais em aço e portas tipo rollon com fechadura, de acordo com as dimensões e entre eixos do veículo, com faixas refletivas de acordo com as normativas do DENATRAN.

2.1.4.3. SOBRE CHASSI

2.1.4.3.1. Estrutura criada para absorver todos os esforços em trabalho e possibilitar maior resistência mecânica ao chassi do veículo a ser montado o equipamento.

2.1.4.3.2. Deverá ser construído em chapas de aço estrutural e soldadas pelo processo mig, fixadas ao chassi do veículo através de grampos de aço, chapas parafusadas ao chassis.

2.1.4.3.3. O Sobre chassis deve possuir trilhos longitudinais onde desliza a torre superior.

2.1.4.4. BASE

2.1.4.4.1. A estrutura deverá ser projetada para sustentação do sistema de torre giratória (rolamento), vinculado ao sobre chassis através de peças especiais para permitir o deslizamento da mesma, contando com placas de deslizamento de baixo atrito, evitando o atrito metal-metal.

2.1.4.5. TORRE

2.1.4.5.1. A estrutura deverá montada sobre a base, construída em chapas de aço estrutural com elevada resistência mecânica, soldadas através do processo mig, tendo na sua parte inferior montado o rolamento de giro e o redutor.

2.1.4.5.2. Na parte superior conta com a estrutura que sustenta os guinchos principais de arraste.

2.1.4.6. LANÇAS

2.1.4.6.1. Deverá possuir um conjunto lanças telescópicas articulada, construídas em chapas de aço estrutural, com elevada resistência mecânica, soldadas através de processo MIG, sendo uma lança articulada com mais duas extensíveis hidráulicas através de dois cilindros internos.

2.1.4.6.2. Na primeira lança (articulada) deverá contar com um suporte de cada lado para montagem dos guinchos auxiliares.

2.1.4.7. SISTEMA DE GIRO

2.1.7.7.1. Através de sistema com rolamento e um redutor acionados por motor hidráulico e sistema de freios também hidráulico.

2.1.4.8. ESTABILIZADORES

2.1.4.8.1. Deverá contar com estabilizadores dianteiros e traseiros com duplo estágio de abertura lateral, e sistema de descida de todo o conjunto, de forma de manter todos os estabilizadores rentes ao nível do solo.

2.1.4.9. LANÇA DE RESGATE

2.1.4.9.1. O sistema de resgate conta com sistema independente de rebatimento, elevação articulação e extensão, permitindo fazer as operações de reboque de forma rápida segura e versátil.

2.1.4.10. GANCHOS

2.1.4.10.1. Deverá contar com 4 ganchos, um por cada extremo de cabo de aço, fabricados com materiais de alta resistência possibilitando um trabalho seguro e confiável, com trava de segurança do mesmo material do gancho, apropriado para operações mais agressivas.

2.1.4.11. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1.4.11.1. O equipamento deverá possuir placa de identificação das características técnicas em alumínio e placas para identificação dos comandos autoadesivas, impressas em português.

2.1.4.12. CIRCUITO HIDRÁULICO CAMISAS

2.1.4.12.1. Deverá ser construído a partir de tubos de aço trefilado espelhado, sem costura, com acabamento interno brunido.

2.1.4.13. HASTES

2.1.4.13.1. Deverão ser construídas a partir de barras de aço retificado, com eletrodeposição de cromo duro, conferindo-lhe dureza, proteção e acabamento superficial permitindo baixo coeficiente de atrito, perfeita vedação e durabilidade.

2.1.4.14. VEDAÇÕES

2.1.4.14.1. Deverão ser feitas através de gaxetas e anéis raspadores de molythane, cintas guias auto lubrificadas e anéis o`ring de base nitrílica.

2.1.4.15. ÊMBOLOS E GUIAS

2.1.4.15.1. Deverá ser construído através de ferro fundido nodular.

2.1.4.16. ÓLEO HIDRÁULICO

2.1.4.16.1. O equipamento deverá ser fornecido com reservatório de óleo hidráulico e visor de nível, que atenda totalmente as características do sistema.

2.1.4.17. BOMBA HIDRÁULICA

2.1.4.17.1. Bomba dupla de engrenagens para pressão de 250/ 280 bar e vazão fixa, ela se torna variável de acordo com a rotação do motor, sendo acoplada através de tomada de força ao câmbio do veículo.

2.1.4.18. COMANDOS HIDRÁULICOS

2.1.4.18.1. Deverá contar com três comandos principais;

2.1.4.19. COMANDO SUPERIOR

2.1.4.19.1. O mesmo deverá ser montado na própria torre do equipamento, sendo acionado manualmente através de pilotagem hidráulica ou rádio controle.

2.1.4.19.2. Deverá acionar os movimentos de:

2.1.4.19.2.1. giro

2.1.4.19.2.2. elevação

2.1.4.19.2.3. telescopagem da lança de resgate

2.1.4.19.2.4. os 4 guinchos.

2.1.4.19.2.5. todos esse movimentos podem ser acionados através de radio controle.

2.1.4.20. COMANDO SISTEMA REBOCADOR

2.1.4.20.1. O mesmo deverá ser localizado no interior do baú traseiro direito, onde o mesmo deverá operar as seguintes funções do sistema de reboque:

2.1.4.20.1.1. rebatimento

2.1.4.20.1.2. elevação

2.1.4.20.1.3. articulação e telescopagem

2.1.4.20.2. O mesmo comando deverá ser encarregado do movimento de translação da parte superior do equipamento.

2.1.4.20.3. Todos os movimentos poderão ser realizados de forma manual ou através de radio controle.

2.2.4.21. COMANDO DOS ESTABILIZADORES

2.2.4.21.1. o mesmo se encontra no interior do baú traseiro direito, onde o mesmo opera todos os movimentos dos estabilizadores dianteiros e traseiro. também podem ser operados manualmente ou por rádio controle.

2.1.4.22. CANALIZAÇÕES RÍGIDAS

2.1.4.22.1. feitas através de tubos de aço sem costura trefilado para alta pressão, conforme DIN 2391 (ABNT NBR-8476) e conexões através de anéis de aço endurecidos, cravamento com duplo friso que confere total segurança de vedação, testadas conforme norma ANSI A92-2-1990.

2.1.4.23. FLEXÍVEIS

2.1.4.23.1. feitas através de mangueiras de dupla trama de aço para alta pressão, testadas com pressão de ruptura, 14000 psi e protegidas contra a exposição direta à intempéries e aumentado a vida útil das mesmas.

2.1.4.24. VÁLVULAS DE SEGURANÇA

2.1.4.24.1. Válvulas de retenção duplamente pilotada nos cilindros dos pés de apoio, válvula de segurança do tipo “holding” simples e dupla nos cilindros da torre e do braço, válvulas de segurança tipo “holding” dupla nos cilindros das

lanças telescópicas, que lhe asseguram total imobilização no caso de ruptura de alguma canalização acidentalmente, conferindo total segurança em todos os movimentos do equipamento.

2.1.4.25. HORÍMETRO

2.1.4.25.1. Horímetro MIP que poderá ser montado no painel do veículo para um melhor controle de manutenção e hora trabalhada.

2.1.4.26. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR O EQUIPAMENTO

- 2.1.4.26.1. Farol de milha em led
- 2.1.4.26.2. Painel de comando traseiro.
- 2.1.4.26.3. Painel de comando no baú lateral.
- 2.1.4.26.4. Tomada elétrica 8 pinos posicionada na traseira, para sinalização de tráfego durante as operações de reboque.
- 2.1.4.26.5. Controle remoto sem fio para todas as funções de movimentação da lança rebocadora e lança de reboque.
- 2.1.4.26.6. Sinalizador luminoso tipo barra led de 1,5 metros na cor ambar sobre o santo antônio do equipamento.
- 2.1.4.26.7. 02 sinalizadores strobo para dianteira.
- 2.1.4.26.8. 02 sinalizadores strobo no malhal do equipamento.
- 2.1.4.26.9. 02 sinalizadores strobo na traseira.
- 2.1.4.26.10. 08 lanternas do tipo pisca-pisca, sendo 4 em cada lateral
- 2.1.4.26.11. 02 sinaleiras instaladas junto ao malhal do equipamento.
- 2.1.4.26.12. Sinalização sonora e visual na cabine enquanto a tomada de força estiver em funcionamento.
- 2.1.4.26.13. 02 faroletes direcionais led sendo no malhal para serviços noturnos.
- 2.1.4.26.14. 02 faroletes direcionais led na parte inferior traseira para serviços noturnos.
- 2.1.4.26.15. Conjunto de cabos de aço, junções, manilhas e polia de desvio (catarina):
- 2.1.4.26.16. 02 cabos de 3/4" x 1 metro.
- 2.1.4.26.17. 02 cabos de 3/4" x 2 metros.
- 2.1.4.26.18. 02 cabos de 3/4" x 3 metros.
- 2.1.4.26.19. 02 cabos de 3/4" x 4 metros.
- 2.1.4.26.20. Conjunto de manilhas curva.
- 2.1.4.26.21. 06 unidades de 1".
- 2.1.4.26.22. 02 unidades de 3/4".
- 2.1.4.26.23. Cabo de aço com alma de canhamo 1" no tambor com gancho forjado de acoplamento.
- 2.1.4.26.24. 04 polias de desvio "tipo catarina"
- 2.1.4.26.25. Cunhas de encosto dos pneus (04 peças).
- 2.1.4.26.26. Mangueiras pneumáticas de acoplamento (mão amiga).
- 2.1.4.26.27. Corote de água e saboneteira.
- 2.1.4.26.28. Tomadas de ar com engate rápido (ar contínuo, ar de freio e ar do maneco).
- 2.1.4.26.29. Degraus de acesso a parte superior na traseira do equipamento.
- 2.1.4.26.30. Cambão de arraste com capacidade de tração de 85.000 kgf.
- 2.1.4.26.31. Suporte para cambão de tração.
- 2.1.4.26.32. Suporte para extintor de incêndio no modelo abc.
- 2.1.4.26.33. Suporte para cones.
- 2.1.4.26.34. Sistema 5º roda para remoção de semi-reboque– acoplável no braço rebocador.
- 2.1.4.26.35. Barra sinalizadora para acoplamento no veículo rebocado.
- 2.1.4.26.36. Kit de forquilhas com 9 modelos.
- 2.1.4.26.37. Sistema de asa delta para rebocar pelos pneus.
- 2.1.4.26.38. Sistema de 6 pinos para reboque no cambão de arraste.

2.1.5. PINTURA VEÍCULOS (LOTES 1, 2 E 3)

2.1.5.1. Veículos pintados com vermelho "PANTONE 7621C", RAL 3002 ou cor similar, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;

2.1.5.2. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;

2.1.5.3. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;

2.1.5.4. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;

2.1.5.5. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;

2.1.5.6. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;

2.1.5.7. Todos os compartimentos de materiais e equipamentos deverão ser tratados com material anticorrosivo e pintados internamente de branco e receber camada de verniz de proteção;

2.1.5.8. Os processos de pintura devem seguir os seguintes critérios: Limpeza e tratamento das partes metálicas.

2.1.5.9. Tratamento químico.

2.1.5.10. Aplicação de duas camadas de primer.

2.1.5.11. Aplicação de duas camadas de tinta a base de poliuretano de dois componentes de alta resistência à corrosão.

2.1.5.12. Lixamento.

2.1.5.13. Reaplicação da pintura final em duas camadas.

2.1.5.14. Polimento.

2.1.6. GRAFISMO (LOTES 1, 2 E 3)

2.1.6.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo referência da cor "PANTONE 803C" referência (Cor: Lima Limão; Série: V8000; Fabricante: AVERY DENNISON);

2.1.6.2. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTSERRAT BOLD" maiúscula;

2.1.6.3. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "montserrat regular".

2.1.6.4. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; a largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; a assinatura deverá ser utilizada na cor amarela das referências;

2.1.6.5. Os prefixos, com nome de frotas e sigla cbmerj, devem ter em torno de 30 cm de largura e altura proporcional; sua localização deve ser, em maior parte, nas extremidades das áreas úteis, como cantos e afins; eles são escritos na fonte montserrat extra bold, na cor amarela.

2.1.6.6. LOGO MARCA D'ÁGUA O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito Cor Purple red, referência (marca: ORACAL; catálogo 651; cor: 026 (purple red));

2.1.6.7. O logo e a assinatura também devem estar na cor amarela; devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro;

2.1.6.8. O número 193, é escrito em montserrat extra bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; em casos onde a assinatura do cbmerj não consiga aparecer completa, o "rio de janeiro" deve aparecer em outro lugar na face, separado de "bombeiros", alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. a fonte usada é montserrat regular;

2.1.6.9. Deverá ser adicionado o QR code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; o tamanho sugerido para o QR code é 32 cm;

2.1.6.10. O logo em marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito. conforme layout a seguir:



2.1.6.11. As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo parão zebrado com a fita refletiva; a malha deve ser recortada em áreas já existentes do próprio caminhão ou carro, como lanternas, olhos de gato, logos do tipo de carro (ex: 4x4) e marca do carro (ex: scania), pegadores e afins.

2.1.6.12. A traseira completa do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

2.1.6.13. Alta resistência mecânica;

2.1.6.14. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

2.1.6.15. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

2.1.6.16. Teste de carga conforme especificação 3m;

2.1.6.17. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);

2.1.6.18. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

2.1.7. EMPLACAMENTO (LOTES 1, 2 E 3)

2.1.7.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, entregues licenciadas e emplacadas;

2.1.7.2. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

2.2. Identificação dos itens

Família	Descrição	Unidade de fornecimento	QTD FUNESBOM	QTD SEPM	PROCON RJ	TOTAL
07 - VEÍCULOS	AUTO REBOQUE PRANCHA, CHASSIS: CAMINHAO, NUMERO EIXOS: 2, CAP. CARGA PLATAFORMA: 5 ~ 6 T, CAPACIDADE ARRASTE: 3.5 T, LANCA ASA DELTA: 1.5 T, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 6.5 ~ 7 M, LARGURA PLATAFORMA: 2.3 ~ 2.5 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: DÍESEL, POTENCIA MOTOR VEICULO: 185 ~ 250 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: CABINE AVANÇADA, CONDICIONADOR AR, NÍVEL DE EMISSÕES EURO 6 (PROCONVE P8), DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, FREIOS AUXILIARES (RETARDER), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.003.0011 (ID - 186565)	UNIDADE	06	-	02	08

07 - VEÍCULOS	AUTO REBOQUE PRANCHA, CHASSIS: PBT 29~35 T, NUMERO EIXOS: 4 EIXOS, CAP. CARGA PLATAFORMA: 20.000 KG, CAPACIDADE ARRASTE: 20.000 KG, LANCA ASA DELTA: N/A, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 9,0 M, LARGURA PLATAFORMA: 2,6 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: N/A, POTENCIA MOTOR VEICULO: 400 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: DIRECAO HIDRAULICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do tem: 2330.003.0007 (ID - 150595)	UNIDADE	01	01	-	02
07 - VEÍCULOS	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA), NUMERO EIXO: 4, TIPO: CAMINHAO COM TRACAO 8X4, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 14, LARGURA: 2 ~ 4 M, COMPRIMENTO: 8 ~ 12 M, ALTURA: 2 ~ 4 M, SISTEMA FREIO: FREIOS A AR COM ABS DUAS LINHAS, SERVICO E EMERGENCIA, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: PBT 23.000 KG, PBTC 50.000,00 KG, CMT MIN 100.000 KG, ACESSORIO: TORRE COM GIRO POR ROLAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRAULICO LONGITUDINAL SOBRE TRILHOS NO COMPRIMENTO DA CARROCERIA. DOIS GUINCHOS PRINCIPAIS DE ICAMENTO E ARRASTE COM 30 T DE CAPACIDADE, COM 50 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 1 POLEGADA, DOIS GUINCHOS AUXILIARES DE ICAMENTO E ARRASTE COM 10 T DE CAPACIDADE COM 30 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 9/16". LANCA DE RESGATE TELESCÓPICA DE DOIS ESTAGIOS, COM ALCANCE MAXIMO ESTENDIDA HORIZONTAL DE 13,0M, CAPACIDADE DE CARGA RECOLHIDA 65 T. CAPACIDADE DE CARGA ESTENDIDA 7,7 T. ALTURA MAXIMA DA LANCA DE RESGATE ESTENDIDA: 14,8 M., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.001.0026 (ID - 186566)	UNIDADE	02	-	-	02

2.3. Divisão em Lotes

2.3.1. O Objeto será dividido em três lotes sendo eles

2.3.1.1. LOTE 1: temos 04 (quatro) Fabricantes de chassis com ao menos 09 (nove) veículos no total e 20 (vinte) Transformadoras, podendo assim ter em tese 180 (cento e oitenta) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

2.3.1.2. LOTE 2: temos 03 (três) Fabricantes de chassis com ao menos 06 (seis) veículos no total e 20 (vinte) Transformadoras, podendo assim ter em tese 120 (cento e vinte) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

2.3.1.3. LOTE 3: temos 04 (quatro) Fabricantes de chassis com ao menos 04 (quatro) veículos no total e 11 (onze) Transformadoras, podendo assim ter em tese 44 (quarenta e quatro) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. Considerando o art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

3.1.2. Considerando que a natureza do item possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, tratam-se de **bens de natureza comum**, conforme definição do , passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado.

3.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 6º, XLV; 40, II; e 78, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O objeto enquadra-se na hipótese do inciso I, II e IV, uma vez que atende a uma necessidade permanente, prolongada e frequente da Administração, justificando a adoção do SRP para garantir a disponibilidade contínua do item com economicidade e eficiência.

3.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição encontra-se plenamente justificada à luz do disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, especialmente pelos seguintes motivos:

Inciso I – Atendimentos frequentes e imprevisibilidade: Considerando que as viaturas tipo ARM são itens essenciais ao funcionamento da estrutura de apoio logístico e manutenibilidade dos eventos operacionais do CBMERJ e cuja demanda é frequente e recorrente, porém com variações quantitativas imprevisíveis em curto prazo, o sistema de Registro de Preços permite atender às necessidades conforme surgem, com rapidez e eficiência.

Inciso II – Impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas: Verifica-se que, devido à variabilidade do uso operacional das viaturas, influenciado por fatores diversos como condições climáticas, estado das vias, acidentes e emergências imprevisíveis, torna-se inviável definir com precisão a quantidade exata de materiais a serem adquiridos previamente. Assim, o SRP oferece flexibilidade suficiente para atender de forma imediata e adequada às necessidades operacionais da corporação.

Inciso IV – Vantagem econômica decorrente da escala: A utilização do SRP possibilita maior economia em razão do ganho de escala, atraindo mais fornecedores interessados e, conseqüentemente, favorecendo condições mais vantajosas para a Administração Pública.

3.2.3. Em suma, o SRP, além de ser o método que melhor atende às particularidades operacionais do CBMERJ, permite ainda maior economia, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação à dinâmica própria da manutenção veicular contínua exigida pela corporação.

3.3. Modalidade Licitatória

3.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum

3.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

3.3.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

3.4. Critério de Julgamento

3.4.1. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778, de 07 de novembro de 2023, a definição do critério de julgamento da presente licitação observa as diretrizes aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição equipamentos, cujas especificações técnicas foram estabelecidas conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, considerando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de emergência, resgate e salvamento.

3.4.3. Trata-se de itens de amplo fornecimento no mercado nacional, com disponibilidade por diversos fabricantes e fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência não serão consideradas para fins de pontuação técnica, análise qualitativa ou julgamento da proposta, não constituindo diferencial relevante para o atendimento ao interesse público.

3.4.5. Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, sua ampla oferta no mercado e a ausência de critérios subjetivos de valoração, estabelece-se como critério de julgamento o de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Modo de Disputa

3.5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão observadas, ainda, as normas complementares e regulamentos estaduais aplicáveis, de forma a garantir a conformidade integral com a legislação vigente.

3.5.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os itens deste certame são classificados como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adota-se o **modo de disputa aberto**.

3.5.3. A escolha do modo aberto justifica-se pelos seguintes fatores:

3.5.3.1. Os itens licitados são amplamente padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, sendo comumente adquiridos por diversos órgãos da Administração Pública;

3.5.3.2. O critério de julgamento será exclusivamente baseado na conformidade do produto com as especificações técnicas e no maior desconto ofertado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva;

3.5.3.3. A competição direta e sucessiva entre os licitantes tende a proporcionar melhores condições comerciais, ampliando a economicidade e a vantajosidade da contratação;

3.5.3.4. A adoção do modo aberto está em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.5. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%

3.6. Processamento do Procedimento

3.6.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, a adjudicação por item nos processos licitatórios, ao invés de uma adjudicação por preço global, especialmente quando o objeto do contrato é divisível. Esta prática visa a maximização da participação de licitantes, incluindo aqueles que, embora não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto, são capazes de fornecer ou executar serviços em relação a itens ou unidades autônomas específicas.

3.6.2. No presente processo licitatório para a aquisição de Viaturas tipo ARM, onde ocorreu a divisão do objeto em três (03) lotes

3.6.2. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Regime de execução da Contratação

3.7.1. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.8. Forma de Execução

3.8.1 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ, SEPM ou pelo PROCON RJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito CSM/MMoto, na Diretoria de Transporte da PMERJ ou PROCON RJ nos seguintes locais:

3.8.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

3.8.1.2 A entrega dos produtos para a SEPM deverá ser feita na Diretoria de Transporte da PMERJ, sito a Avenida Salvador de Sá, Nº 02 - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato: (21) 2332-8517.

3.8.1.3 A entrega dos produtos para o PROCON RJ - Proteção e Defesa do Consumidor Avenida deverá ser feita na Rio Branco, 25 - 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato: (21) 2216-8686.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

4.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

4.2.1. Assistência técnica é o serviço especializado para a realização de reparos (caráter corretivo) e manutenções (caráter preventivo), visando manter os veículos em perfeito funcionamento.

4.2.2. Garantia é o período de cobertura na qual a contratada assume o compromisso de fazer os reparos e as manutenções, quando necessários e sem custos adicionais para a administração pública, visando manter os veículos em perfeito funcionamento.

4.2.3. Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada.**

4.2.4. No caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias após a comunicação do defeito.

4.2.5. Durante o período de garantia, os reparos, manutenções e as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas (peças, insumos e mão de obra) suportadas exclusivamente pela contratada, exceto para peças de apresentam desgaste natural (pastilhas de freio, discos de freios, pneus etc), desde que estes não apresentem defeito de fabricação ou falha prematura.

4.2.6. Visando manter a garantia das viaturas, todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi e das adaptações, até 100.000 km, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas na rede de concessionárias da fabricante do chassi e empresa credenciada da adaptadora no seguinte formato:

4.2.6.1. Neste subitem, estabelece-se que **todos os custos relativos aos insumos, consumíveis e à mão de obra necessários às revisões do chassi e das adaptações, até o limite de 100.000 km, estão integralmente incluídos no valor de aquisição da viatura.**

4.2.6.2. Dessa forma, considera-se que a Administração **já efetuou, no momento da aquisição**, o pagamento antecipado das revisões previstas para esse intervalo de quilometragem, abrangendo tanto a mão de obra quanto os materiais empregados.

4.2.6.3. Considerando que tais serviços e insumos **passam a integrar o patrimônio da Administração**, e com o objetivo de **evitar desperdícios decorrentes de variações na quilometragem entre as viaturas ao longo do tempo**, fica facultado à Administração **realocar as revisões não executadas em viaturas com menor uso para aquelas que venham a ultrapassar o limite de 100.000 km.**

4.2.6.4. Assim, para as viaturas que atingirem quilometragem superior a 100.000 km e demandarem revisão, a Administração poderá **solicitar à CONTRATADA a utilização dos insumos e da mão de obra previamente pagos e não utilizados por outras viaturas**, observados os limites contratuais e técnicos aplicáveis.

4.2.6.5. As revisões a serem executadas serão as constantes do manual de manutenção do chassi e do implemento que houver, considerando-se para tal o uso mais severo disponível neste manual.

4.2.6.6. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as viaturas atingirem 100.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;

4.2.6.7. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

4.2.7. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações realizadas, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1º comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

4.2.8. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

4.2.9. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade dos reparos e manutenções dos veículos e fornecimento de peças sob demanda.

4.2.10. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro;

4.2.11. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde o veículo estiver estabelecido para a execução do serviço;

4.2.12. A contratada deverá apresentar 01 (uma) lista de endereços das empresas concessionárias, no caso dos chassis e credenciadas, no caso das adaptações, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido por essas empresas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período;

4.2.13. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Motomecanizado do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão -

Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

4.2.14. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

4.2.15. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.2.16. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

4.2.17. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

4.3. Vigência da Garantia

4.3.1. A garantia geral terá vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou período superior oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

4.3.2. Os itens a seguir deverão possuir as seguintes vigências mínimas de garantia:

4.3.3. Caixa de marchas manual, automatizado ou automático, com garantia de 05 anos;

4.3.4. Pintura deverá ter garantia de 05 anos;

4.3.5. Chassi com garantia de 03 anos; e

4.3.6. Implemento com garantia de 03 anos.

4.4. Garantia sobre unidades Substituídas

4.4.1 Todas componentes, peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia deverão possuir, a partir da data de entrega, todas as garantias originalmente previstas no contrato.

4.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

4.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6. Cobertura Total de Garantia

4.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

4.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

4.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

4.8. Garantia Contratual

4.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

4.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

4.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.9. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

4.9.1.1. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 6 (Proconve-L8)" ou superior.

4.9.2. A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

- VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.10. Parcelamento do objeto

4.10.1. A Viatura pretendida pelo CBMERJ é composto por um Veículo transformado. Recebendo tal veículo, as transformações necessárias uma vez que o bem pretendido, não se encontra pronto para venda no mercado, nem é bem de linha de montagem, e sim será montada por um projeto de engenharia, de acordo com as especificações contidas no presente processo, sendo analisados por parte da equipe de engenharia responsável pela transformação do chassi em viatura. Chassi e o implemento, ambos foram especificados de forma que a junção dos dois resulte em uma viatura capaz de atender ao interesse público. Caso um ou outro seja mal dimensionado, a viatura não será capaz de desempenhar o papel que se almeja.

4.10.2. A interação entre o chassi e o implemento a ser instalado, é a condição *sinequanon* para o sucesso operacional do veículo pretendido, tendo como um dos pontos cruciais, as dimensões do chassi, capacidade de carga, tipo de caixa e tomada de força além do Sistema elétrico, que deverá ser compatível com a exigência da atividade operacional a ser exercida, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação, sem prejudicar o sistema do veículo de forma a não diminuir a carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador, bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizadora), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação (part numbers específicos pela montadora na linha de montagem) dimensionados para a demanda de energia solicitada.

4.10.3. Diante do exposto acima, não há possibilidade de parcelamento do objeto do presente processo, sendo imperiosa a aquisição em Lotes.

4.11. Possibilidade de Subcontratação

4.11.1. É admitida a subcontratação parcial e limitada exclusivamente à execução de serviços acessórios, tais como plotagem/grafismo e adaptações específicas da viatura porventura necessárias. Tais atividades poderão ser executadas por terceiros, desde que observadas as práticas usuais de mercado e que não comprometam a qualidade, a segurança e a conformidade técnica do objeto contratado.

4.11.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior relevância econômica, que tenham motivado a exigência de comprovação de capacidade técnica ou econômico-financeira da licitante vencedora.

4.11.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.4. O contratado deverá apresentar, previamente à execução dos serviços subcontratados, documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo, em conformidade com o art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.5. O valor total dos serviços subcontratados não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

4.12. Possibilidade de Participação em Consórcio

4.12.1. Considerando que o objeto desta licitação refere-se à aquisição de viatura tipo ARM cujo fornecimento demanda integração única entre chassi e implemento, não se vislumbra justificativa técnica para a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a execução integral pode ser atendida por uma única empresa com capacidade técnica e econômico-financeira compatível.

4.12.2. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a ausência dessa modalidade não prejudica a competitividade do certame e evita a complexidade administrativa desnecessária no gerenciamento contratual.

4.12.3. A decisão está alinhada às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta que a participação de consórcios deve ser admitida apenas quando o objeto exigir alta complexidade técnica, vulto significativo ou volume incompatível com a capacidade de um único fornecedor. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e o Acórdão TCU nº 1.540/2015 – Plenário destacam que a vedação a consórcios é legítima quando fundamentada em razões técnicas que demonstrem a capacidade de atendimento por empresas individuais e a inexistência de prejuízo à competitividade.

4.12.4. Outros precedentes do TCU reforçam essa orientação, a exemplo do Acórdão nº 2.307/2014 – Plenário e do Acórdão nº 2.633/2015 – Plenário, que reconhecem a legalidade da vedação quando devidamente motivada e vinculada à natureza do objeto, especialmente em contratações que podem ser executadas de forma integral por um único fornecedor sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

4.12.5. A experiência operacional do CBMERJ em licitações de viaturas especializadas similares demonstra que a vedação à participação de consórcios não acarreta prejuízo à competitividade, visto que existem no mercado diversos fornecedores capazes de atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais para o fornecimento da viatura tipo ARM assegurando economicidade, celeridade e eficiência na contratação.

4.13. Possibilidade de Participação de Cooperativa

4.13.1. Considerando o disposto no art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios estabelecidos no art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração veda a participação de cooperativas no presente certame.

4.13.2. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de bem padronizado que exige rigorosa uniformidade nas especificações técnicas e elevado controle logístico na entrega. A alta complexidade operacional, o valor expressivo do contrato e a necessidade de garantir padronização e rastreabilidade em todas as etapas de produção e fornecimento demandam estrutura técnica e administrativa robusta, experiência comprovada no setor e capacidade de atendimento imediato — requisitos normalmente incompatíveis com o modelo de organização das cooperativas.

4.13.3. Nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as cooperativas somente poderão participar de licitações quando o objeto for relativo a serviços especializados constantes de seu objeto social, a serem executados de forma complementar à sua atuação. Como o objeto deste certame refere-se exclusivamente à aquisição de bens permanentes, não se enquadra nas hipóteses legais autorizativas.

4.13.4. Dessa forma, visando garantir a eficiência operacional, a economicidade e a qualidade técnica da execução contratual, fica vedada a participação de cooperativas neste certame.

4.14. Incidência no Programa de Integridade

4.14.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato supera o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

4.14.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme regulamentação vigente.

4.15. Reserva de cota de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

4.15.1. Considerando que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), onde a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece neste caso, que a reserva de cotas para ME/EPP em licitações públicas é facultativa, ou seja, não é obrigatória em todos os casos, a decidimos por não estabelecer uma cota reservada para essas empresas, com fundamento nas seguintes razões:

4.15.1.1. A aquisição de viaturas para bombeiros requer uma padronização e uniformidade do produto, de modo a garantir a segurança e a eficiência no uso desses equipamentos. A divisão do objeto em cotas reservadas poderia comprometer essa padronização, dificultando a realização dos ensaios e certificações necessários.

4.15.1.2. A não previsão de cota reservada permite a ampla participação de empresas, independentemente do porte, o que pode favorecer a obtenção de melhores preços e condições pela Administração Pública. Além disso, a diluição dos custos, especialmente aqueles relacionados aos ensaios e certificações, pode ser mais vantajosa em uma contratação sem a divisão de cotas.

4.15.1.3. Cabe ressaltar que, mesmo sem a previsão de cota reservada, as ME/EPP ainda poderão usufruir de outras prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, como o tratamento diferenciado e simplificado durante a fase de habilitação, a possibilidade de apresentação de documentação irregular e a preferência no desempate.

4.15.1.4. Considerando as características específicas do objeto, como a necessidade de uniformização e a inexistência de vantagem competitiva gerada pelo parcelamento, a divisão em cotas reservadas pode não ser a estratégia mais adequada para promover a participação de ME/EPP, podendo, inclusive, comprometer o alcance dos objetivos da contratação.

4.15.2. Diante do exposto, entendo que a decisão de não prever cota reservada para ME/EPP neste processo licitatório encontra respaldo nas particularidades do objeto, na busca pela economicidade e eficiência da contratação, bem como no respeito às prerrogativas previstas na legislação aplicável.

4.16. Obrigações das Partes

4.16.1. Obrigações da contratada

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

4.16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.16.2. Obrigações da Contratante

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.16.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 11 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.17. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

4.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

4.17.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

4.18. Materiais a serem disponibilizados

4.18.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução contratual, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas. Não haverá qualquer obrigação do contratante (CBMERJ) em fornecer materiais ou infraestrutura adicional para a realização dos serviços.

4.19. Uniformes e equipamentos de proteção individual (epi)

4.19.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos seus funcionários, em conformidade com as exigências legais e as normas de segurança aplicáveis.

4.20. Vistoria prévia

4.20.1. Não se aplica

4.21. Informações complementares

4.21.1. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, após o aceite do projeto, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação;

4.21.2. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.21.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

4.22. Recebimento provisório e definitivo

4.22.1. Recebimento provisório será composto pelas etapas necessárias até a entrega técnica das viaturas

4.22.2. Recebimento definitivo será considerado após relatório da comissão de recebimento ao final da entrega técnica

4.23. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos

4.23.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme o disposto no inciso I do caput do Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23.2. A especificação do objeto foi elaborada com base em características técnicas usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento à necessidade da Administração, sem restringir a competitividade.

5. AMOSTRAS

5.1. Apresentação de Amostra

5.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado não se encontra disponível sendo possível avaliar as propostas nas fases iniciais do processo.

5.1.2. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado devidamente identificado com o número do pregão e o lote correspondente, dentro de 03 (três) dias úteis (que comprovem o atendimento das especificações contidas na descrição da solução) a ser entregue no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

5.1.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

5.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 2;

5.1.3.2. Layout (desenho) de todas as vistas da viatura (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões do veículo, com legendas;

5.1.3.3. Catálogo dos componentes do sistema de sinalização áudio visual de emergência, com certificado de aprovação acreditado referentes às normas SAE J575 e SAE J595;

5.1.3.4. Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;

5.2. Responsabilidade da Contratante

5.2.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

5.6. Substituição de Produtos Rejeitados

5.6.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

5.4. Documentação das Amostras

5.4.1. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos, como prospectos, catálogos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem que as características especificadas estão presentes.

5.5. Laudos e Certificados

5.5.1. A amostra deverá ser acompanhada de todos os Laudos e Certificados exigidos neste documento

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Habilitação

6.1.1. Da habilitação jurídica:

6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

6.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

6.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.2.6. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.1.2.7. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.2.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.1.3. Da qualificação econômico financeira:

6.1.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.1.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.1.4. Atestado de capacidade técnica:

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viaturas (viaturas do tipo REBOQUE MECÂNICO) pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o fornecimento de no mínimo 01 veículo.

6.1.4.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser em nome da Contratada

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumentos necessários

7.1.1. Termo de Ciência de Designação

7.1.2. Ato de Nomeação

7.1.3. Termo de Referência

7.1.4. Mapa de Riscos

7.1.5. Proposta da Empresa

7.1.6. Documentos de Habilitação

7.1.7. Registro de Ocorrências

7.1.8. Instrumento de Contrato

7.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

7.2.1. Gestor:

MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

7.2.2. Fiscais:

CAP BM IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

1º TEN BM QOC/17 DIEGO LOPES BERNARDES

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

7.3. Rotinas de fiscalização

7.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3.1.5. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.3.2. Compete ao gestor de contrato:

7.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

8.3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

8.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por Lote**.

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21 e com o adendo abaixo:

9.3.1. Critérios de desempate com base em ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

9.3.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 60, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da presente contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade do critério de desempate baseado no desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

9.3.1.2. O fornecimento objeto desta contratação refere-se a produto industrializado, cuja fabricação é realizada em ambiente fabril técnico e especializado, não havendo prestação de serviços contínuos ou atividades executadas sob gestão direta da Administração Pública. Nessas condições, não existem mecanismos efetivos de aferição, fiscalização ou controle, por parte da Administração, sobre políticas internas do contratado relativas à equidade de gênero, tornando inviável a adoção desse critério de desempate de forma objetiva, mensurável e isonômica no certame.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.19. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.20. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.21. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.22. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.23. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.23.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.23.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.24. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.25. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.26. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.27. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

9.28. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.29. Modelo de proposta a ser apresentada, conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

Informações gerais (lotes 1,2 e 3)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável:	
Data:	
Descritivo Geral	
Descrição do item (<i>potencia motor, motorização, combustível, volume tanque, capacidade de carga, volume da caçamba, pneus, tipo direção e demais configurações</i>):	
Marca:	
Modelo:	
Precificação	
Valor da Pintura e grafismo:	R\$
Valor do emplacamento:	R\$
Valor do custo administrativo:	R\$
Valor unitário total:	R\$

Quantidade (unidades):	
Valor total (valor unitário total x quantidade):	R\$

9.30. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

9.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

9.31.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9.31.1.2. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 9.29

9.32. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

10 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme enunciado nº 14 da PGE). 1

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

10.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

10.9.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

10.9.2. a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

10.10. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

10.12. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

10.13. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

11.1. A capacitação dos militares da SEDEC/CBMERJ é necessária tanto para a condução e operação das viaturas quanto para aspectos básicos de manutenção preventiva.

11.2. A contratada deverá realizar, no ato da entrega de cada viatura, instrução técnica obrigatória sobre condução, operação e características do equipamento, contemplando teoria e prática.

11.3. Proposta de Cronograma de Atividades e Responsabilidades

11.3.1. Antes do recebimento da viatura por cada Unidade, deverá ser ministrada instrução técnica a, no mínimo, 06 (seis) condutores e operadores de viaturas, além de seus respectivos chefes imediatos.

11.3.2. A SEDEC/CBMERJ deverá elaborar o cronograma de capacitação com base na logística de entrega das viaturas, tanto por parte da contratada quanto da distribuição interna a Unidade destinatária.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O presente processo opta pela realização de registro de preços conforme justificativa no item 3 deste documento

12.2 Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata

12.2.1 CBMERJ

12.3 Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata

12.3.1 Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

12.4 Prazo para assinatura da ata

12.4.1 Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

12.5 Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação

12.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

12.6 Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto

12.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

12.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

12.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

12.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

12.6.6 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

12.7 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.7.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

12.7.2 Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

12.7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.7.4 Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.

12.7.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

12.7.4. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

12.7.5. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

12.7.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.7.7. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

12.7.8. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

12.7.9. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.7.10. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

12.8. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

12.8.1. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

12.8.2. Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

12.8.3. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

12.8.4. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

12.8.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

13.1.1. **1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro):** apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

13.1.2. **2ª etapa (Protótipo):** inspeção do Protótipo da viatura com grafismo. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

13.1.2.1. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

13.1.2.2. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

13.1.2.3. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

13.1.2.4. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo a especificações contratadas;

13.1.2.5. Deverá ser apresentado o catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;

13.1.2.6. Deverá ser apresentado o descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

13.1.2.7. Deverá ser apresentado o certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

13.1.2.8. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

13.1.3. **3ª etapa (CBMERJ):** A entrega final dos veículos será realizada na Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmento. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

13.1.3.1. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

13.1.3.2. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto da viatura protótipo poderão ser empregadas na viatura, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

13.1.3.3. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:

13.1.3.4. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

13.1.3.5. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações do chassi, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

13.1.3.6. Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

13.1.3.7. **Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a viatura.**

13.1.3.7.1. Documentos relativos ao licenciamento da viatura;

13.1.3.7.2. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura;

13.1.3.7.3. Manual completo do chassis ofertado;

13.1.3.7.4. Diagrama elétrico das adaptações com indicação de cores dos condutores em meio físico e digital;

13.1.3.7.5. Diagrama de funcionamento da sirene eletropneumática;

13.1.3.7.6. Demais documentos exigidos neste termo a na legislação vigente;

14. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Duração do Contrato: 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2. Multa Compensatória: No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**
RG. CBMERJ 49.129 - ID Func. 005012992-9

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM QOC/09 **FABIANO PAIXÃO DA SILVA**
RG. CBMERJ 45313 - ID Func. 43599010

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**
RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Suprimento e manutenção de Material Motomecanizado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO ARM

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é uma etapa essencial no planejamento de aquisições de bens ou contratações de serviços, funcionando como a base para assegurar a viabilidade técnica, avaliar os impactos ambientais envolvidos e fundamentar o termo de referência ou o projeto básico. Somente após a constatação da viabilidade da aquisição ou contratação é que essas etapas subsequentes são desenvolvidas.

1.2. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar desempenha um papel estratégico ao levantar diversos aspectos indispensáveis para que os gestores possam:

1.2.1. Identificar claramente a necessidade do negócio;

1.2.2. Avaliar se há condições de atendê-la adequadamente;

1.2.3. Analisar e mitigar os riscos associados;

1.2.4. Verificar se os resultados pretendidos justificam o investimento estimado.

1.2.5. Para atingir esses objetivos, o estudo realiza uma análise abrangente do mercado, descrevendo a necessidade do serviço, as vantagens e desvantagens das soluções disponíveis, os requisitos essenciais que devem ser atendidos e a viabilidade da contratação.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade da aquisição de **viaturas tipo ARM**

1.4. O documento detalhará as especificação técnica da **viatura tipo ARM** necessários ao serviço de Bombeiro militar, a relação contratual entre o CBMERJ e a empresa licitada, os prazos previstos e os preços, com o propósito de garantir o melhor custo-benefício para a instituição, sempre em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.

2. DEMANDA

2.1. Descrição da Demanda

2.1.1. O presente objeto se direciona a aquisição de viatura do tipo ARM (Auto Reboque Mecânico), utilizada para prestar socorro especializado de reboque às viaturas de salvamento, combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar e veículos da corporação em locais de ocorrência e/ou em vias públicas, dotadas de prancha para reboque de veículos leves e médio porte e/ou dotadas de guincho lança e canhão para veículos pesados.

2.1.2. O alinhamento da referida demanda está relacionado com o Projeto de Estudo do Estado-Maior Geral - Redistribuição Operacional, que tem como um dos objetivos realizar adequação para atingir o quantitativo e o tipo ideais de recursos operacionais a partir do planejamento estratégico do CBMERJ, visando ser alcançada a quantidade de viaturas previstas no Quadro de Dotação de Viaturas - QDV, criado pela Portaria CBMERJ Nº 1137 de 7 de janeiro de 2021, objeto do projeto de estudo de Estado Maior, que visa definir a quantidade necessária de viaturas operacionais e administrativas do CBMERJ, atendendo ao Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que visa regulamentar a gestão da frota de veículos automotores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Como medida de renovação da frota, o CBMERJ realiza contratação de leiloeiro visando alienação de bens inservíveis.

2.1.3. Considerando que o quantitativo de viaturas existentes é de 11 (onze), sendo 09 (nove) com mais de 04 anos de uso (Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8705 - Veículos de Combate a Incêndios - vida útil de 04 anos), e que em 2024, todas as 09 viaturas terão mais de 10 anos de uso, conforme **TABELA 01**.

2.1.4. Em vista do exposto, visando a reposição das viaturas mais antigas, ainda em operação, a **demanda a ser adquirida pelo CBMERJ deve ser de 09 (nove) viaturas do tipo ARM**, sendo 05 Viaturas com capacidade de reboque (Prancha) de viaturas leves, 01 Viaturas com capacidade de reboque de veículos Médios e Pesados, 02 Reboques de Veículos pesados (através de Guincho lança e cambão) e 01 Veículo composto com Cavalos e Semireboque para transporte de de viaturas Extra-Pesadas.

2.2. Justificativa da Necessidade

2.2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades

2.2.2. Considerando o panorama atual da frota de viaturas do tipo ARM (Auto Reboque Mecânico), conforme **TABELA 01** abaixo.

TABELA 01 - Distribuição de Viaturas do Tipo Auto Reboque Mecânico

PREFIXO	MARCA	MODELO	UNIDADE	ANO DE AQUISIÇÃO	TEMPO DE USO em 2024	CAPACIDADE
ARM-001	Volvo	NL 10.320	5º GBM	1997	27 anos	Extra Pesado
ARM-011	VW	VW 8.150	5º GBM	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-012	VW	VW 8.150	7º GBM	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-013	VW	VW 8.150	16º GBM	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-014	VW	VW 8.150	18º GBM	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-015	VW	VW 8.150 E	CSM/MMOTO	2011	13 anos	Veículos Leves
ARM-016	FORD	FORD CARGO 1.722	CSM/MMOTO	2011	13 anos	Veículos Médios

ARM-017	FORD	FORD CARGO 1.722	CSM/MMOTO	2011	13 anos	Veículos Médios
ARM-018	FORD	3133 6x4 GUINCHO SOCORRO	CSM/MMOTO	2012	12 anos	Extra Pesado
ARM-019	VW	VW 30.330 PRANCHA COM ASA	CSM/MMOTO	2020	4 anos	Veículos Pesados
ARM-020	MB	MB 24.30 PRANCHA COM GUINDASTE	CSM/MMOTO	2020	4 ano	Extra Pesado

2.2.3. Considerando o processo SEI-270050/000840/2021, que versa sobre a solicitação do Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados (CSM/MMoto) quanto a substituição das viaturas mais antigas do tipo ARM atualmente em operação.

2.2.4. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8705 - Veículos para Usos Especiais, que prevê a vida útil de 04 (quatro) anos para veículos auto socorros.

2.2.5. Considerando que os custos com manutenção ficam significativamente altos à medida que a viatura atinge seu tempo de vida útil, tendo um aumento mais acentuado a partir do quarto ano de uso severo.

2.2.6. Considerando que veículos especiais, próximos a 07 anos de uso severo, tem um custo alto de manutenção, e que veículos mais antigos o custo com a manutenção é ainda maior. Aliado a isso, outro fator que gera prejuízo ao serviço público, é o tempo de inoperância cada vez mais frequente, acarretando em um longo período de inoperância da viatura para manutenção, logo menor disponibilidade de viaturas para atendimento.

2.2.7. Assim sendo, torna-se fundamental a renovação da frota de viaturas do tipo ARM.

2.3. Contratações Anteriores

2.3.1. PE-49/19 Pregão Eletrônico Viatura Auto Reboque Mecânico com e sem guindaste 26/09/2019 Homologada

2.4. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

2.4.1. Esta contratação se encontra no plano de contratações anual:

2.4.2. Anexo PCA RJ - Plano de Contratações Anual ARM (78389284)

2.4.3. <https://pca.rj.gov.br/dfd/consultar/25cd8b58-bf3d-435d-b957-caa8e1dbb124>

3. SETOR DEMANDANTE

3.1. **Órgão/Entidade:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ

3.2. **Unidade/Setor/Departamento:** Estado Maior Geral

3.3. **Responsável pela demanda:**

3.3.1. **Nome:** RODRIGO ANDRÉ DE OLIVEIRA BASTOS

3.3.2. **Matrícula / ID Funcional:** RG CBMERJ 19.797 - Id Funcional 000611911-5

3.3.3. **Telefone:** (21) 99150-4234

3.3.4. **E-Mail:** rodrigomgvbm@gmail.com

3.4. **Servidores indicados para a equipe de planejamento :**

	POSTO	NOME	RG	ID FUNCIONAL	OBM
PRESIDENTE	MAJ BM QOC/08	LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA	40.884	004332043-0	CSM/MMoto
MEMBRO	MAJ BM QOC/09	FABIANO PAIXÃO DA SILVA	45.313	004359901-0	CSM/MOp
MEMBRO	CAP BM QOC/13	IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA	49.129	005027671-0	CSM/MMoto

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

4.1.1. Considerando a avaliação dos fatores externos que possam impactar positiva ou negativamente o ambiente.

4.1.2. Isso envolve fornecer uma visão geral das ameaças, oportunidades e perspectivas legais relacionadas ao objeto, vinculadas à sua necessidade. Essa análise permite uma compreensão mais ampla das soluções a serem adotadas dentro do contexto no qual a contratação ocorrerá.

4.1.3. Em relação as análises de riscos, constam no anexo Mapa de Riscos (SEI nº 114380773)

4.1.4. Os fornecedores dessas unidades móveis oferecem, em geral, três modalidades de fornecimento:

4.1.4.1. Venda da unidade pronta – a unidade móvel é entregue completa, com todos os itens necessários já instalados e pronta para uso imediato;

4.1.4.2. Serviço de montagem – o fornecedor realiza apenas a montagem e customização, ficando sob responsabilidade do comprador a aquisição do veículo base;

4.1.4.3. Locação – a unidade móvel é disponibilizada mediante contrato por prazo determinado.

4.1.5. Considerando que o CBMERJ possui uma frota diversificada de aproximadamente 1.600 viaturas, abrangendo veículos de pequeno, médio e grande porte, além de empregar configurações específicas e excepcionalizadas em razão das peculiaridades da atividade de Bombeiro Militar, verifica-se que as unidades móveis e reboques prontos disponíveis no mercado não atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pela Corporação, limitando-se, em geral, à pintura e grafismo padrão e ausência de componentes essenciais à operação.

4.1.6. Acresce-se que a modalidade de locação não se mostra adequada, uma vez que é voltada, em sua maioria, a itens de uso comum e padronizado, o que contraria a natureza técnica e a finalidade operacional dos veículos empregados nas atividades-fim do CBMERJ, que demandam robustez, desempenho específico e customização conforme as missões desempenhadas.

4.1.7. Diante desse cenário, a modalidade de fornecimento mais compatível com as necessidades da Corporação é a aquisição direta do veículo base pelo CBMERJ, seguida da customização e montagem por empresa especializada, conforme projeto técnico e especificações definidas internamente. Essa forma de contratação permite padronização da frota, adequação às normas de segurança e identidade visual institucional, além de otimizar os recursos públicos, evitando despesas desnecessárias com adaptações posteriores ou configurações inadequadas ao uso operacional.

4.1.8. A montagem sob demanda, ademais, proporciona maior controle técnico sobre os componentes e equipamentos instalados, garantindo flexibilidade na substituição e atualização tecnológica de partes sem comprometer a integridade e a durabilidade do conjunto veicular.

4.1.9. Ressalta-se que esse modelo já foi adotado com êxito comprovado na última aquisição realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 49/2019, cujo objeto foi a “Viatura Auto Reboque Mecânico com e sem guindaste”, homologado em 26 de setembro de 2019. Naquela oportunidade, o formato de fornecimento — aquisição do veículo base acompanhada do serviço de montagem e adaptação especializada — demonstrou-se eficiente, economicamente vantajoso e tecnicamente alinhado às demandas operacionais do CBMERJ, servindo, portanto, como referência consolidada para a presente contratação.

4.2. Levantamento de Mercado

4.2.1. O mercado nacional, tem como forma de produção a transformação de um caminhão (chassi) rodoviário em uma viatura.

4.2.2. Na transformação desse chassi têm que ser observadas diversas peculiaridades, como a análise da compatibilidade do chassi à viatura pretendida, o cumprimento às leis e normas técnicas relacionadas aos veículos de um modo geral e especificamente aos veículos destinados a atividade de reboque mecânico, dotados de prancha para reboque de veículos de porte leves, médio, pesados e super pesados e/ou dotadas de guincho lança e canhão para veículos pesados.

4.2.3. Uma viatura ARM é montada a partir de um chassi (caminhão), sobre o qual são instalados os implementos (superestruturas) necessários para as atividades de apoio logístico (reboque de veículos de porte leves, médio, pesados e super pesados), instalação do sistema áudio visual de sinalização de emergência, pintura na cor padrão adotada pelo CBMERJ e aplicação do grafismo conforme layout da corporação.

4.2.4. Tanto o caminhão quanto os implementos devem estar bem dimensionados e especificados para atender as necessidades do CBMERJ, pois ambos formarão um conjunto no qual se um ou outro não atender de forma satisfatória, toda a viatura também não atenderá. Sendo assim, as características do chassi e do implemento têm igual importância para fins de definição do objeto da licitação.

4.2.5. Chassis

4.2.5.1. Lote 1 (Veículo 4x2): Quanto aos veículos disponíveis no mercado existem em torno de 9 (nove) veículos no mercado que atendem a necessidade do CBMERJ, conforme tabela abaixo:

Marca	Modelo	Potência	Torque (N.m)	PBT Técnico (Kg)
IVECO	TECTOR 9-190	163 cv	610	9600
IVECO	TECTOR 11-190	163 cv	610	8300
MERCEDES-BENZ	ACCELO 817 Bluetec 6	163 cv	610	8300
MERCEDES-BENZ	ACCELO 1017 Bluetec 6	163 cv	610	9600
VOLKSWAGEN	VW delivery 9.180 4x2	175 cv	600	9200
VOLKSWAGEN	VW delivery .180 4x2	175 cv	600	10800
FOTON	CITYTRUCK 9-160	156 cv	500	9000
FOTON	CITYTRUCK 11-160	156 cv	500	10116
FOTON	CITYTRUCK 12-170 S	170 cv	600	11500

4.2.5.2. Lote 2 (Veículo 8x2): Quanto aos veículos disponíveis no mercado existem em torno de 06 (seis) veículos que atendem a necessidade do CBMERJ, conforme tabela abaixo:

Marca	Modelo	Potência	Torque (N.m)	PBT Técnico (Kg)
MERCEDES-BENZ	ATEGO 3026	256 cv	900	30200
MERCEDES-BENZ	ATEGO 3030	286 cv	1250	30200
MERCEDES-BENZ	ATEGO 3033	320 cv	1250	30200
VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 30320	410 cv	2.150	18.000
VOLVO	VM 8X2 R RSS1035A	270 cv	2600	31400
VOLVO	VM 8X2 R RSS1043	330 cv	2600	31400

4.2.5.3. Lote 3 (Veículo 8x4): Quanto aos veículos disponíveis no mercado existem em torno de 04 (quatro) veículos que atendem a necessidade do CBMERJ, conforme tabela abaixo:

Marca	Modelo	Potência	Torque (N.m)	PBT Técnico (Kg)
MERCEDES-BENZ	ATEGO 1726 - x4	256 cv	900	17.100
VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 15.190 - 8x4	500 cv	700	15.400
VOLVO	FMX 4x4R	380 cv	1.900	22.000
SCANIA	P 410 XT	410 cv	2.150	18.000

4.2.5.4. Implemento

4.2.5.4.1. Lote 01, Lote 02 e Lote 03 existem pelo menos 20 (vinte) empresas no mercado nacional, sendo elas: [MORUMBI INDUSTRIAL LTDA](#), [TOWBRASIL](#), [RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES](#), [MIRASSOL IMPLEMENTOS LTDA](#), [KABI INDUSTRIA E COMERCIO SA](#), [ENGETRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA](#), [STAHLUZ METALURGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA](#), [METALURGICA IRMAOS MACHADO LTDA](#), [TANESFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA](#), [ECOVAC IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA](#), [RODOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA](#), [FRIDINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA](#), [STEEL IMPLEMENTOS E CONTAINERS METALURGICA LTDA](#), [RODOMAVI COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA](#), [POWER IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA](#), [ADEMAR L DISCONSI & CIA LTDA](#), [IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA](#), [HC INDUSTRIA MECANICA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS](#), [M T IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA](#).

4.2.5.5. Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidade (Benchmarking)

Nº Processo / Licitação	Órgão / Contratante	Marca / Modelo / Veículo e Equipamento	Valor Unitário Total / R\$	Data Pregão /COMPRA	Quantidade Veículos
Edital PE 009/2021F	Polícia Federal SECOM/DICON/ CGAD/DLOG/PF	Mercedes / IMAP	413.195,00	15/04/2021	42
P.E. Nº 26/2021 PROCESSO Nº 0005300025753/2021 -08	CBMDF DICOA/DEALF	Caminhão Auto Socorro, conjugado do tipo plataforma c/ piso antiderrapante e guincho lança com encaixe de rodas tipo "asa delta", plataforma hidráulica c/capacidade de carga de no mínimo 3.500 kg.	Não disponibilizado	07/10/2021	01
PE – COINTA PE 010/2021	Consórcio Interm. Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari	Caminhão equipado c/ plataforma giratória	563.000,00	10/01/2022	14
Processo nº0901.000721/2019- 30-CAGECE / PE Nº0095/2020 / Licitação nº 20200095 / UASG: 943001 / Nº COMPRASNET Nº 1654/2020.	Ordem de fornecimento CTR0047/2021, data de emissão 11/05/2021 / Contrato Nº 0047/2021 - CAGECE	IMAP / PIM 10.000	153.300,00	21/12/2020	03
PE 31/2022	MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS	plataforma para transporte de máquinas (prancha) a ser adaptada no Caminhão Ford Cargo 2422	135.000,00	19/08/2022	01
Não disponibilizado	ECOVIAS	Caminhão Mercedes 3344 / IMAP	Não disponibilizado	2023	02

P.E. Nº 26/2021 PROCESSO Nº 00053- 00025753/2021-08	CBMDF DICOA/DEALF	Caminhão guincho trucado com prancha 4º eixo, cabine simples, tipo avançada, PBT – peso bruto total – homologado de no mínimo de 28.000 Kg.	Não disponibilizado	07/10/2021	01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012 COLOG	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO LOGÍSTICO	Item 02 Edital / Viatura de Transporte Especializado, 6X4, Guincho Socorro, Potência máxima: superior a 240 CV - PBTC (igual ou superior): 40.000 Kg. Item 07 – Viatura Semi-reboque, 60 ton. Carrega tudo (carry all) máquinas, equipamentos para a construção e viaturas blindadas com peso até 60 ton.	Não disponibilizado	22/10/2012	Item 02 = 125 unid. Mercedes Item 07 = 22 unid. Volkswagen
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019	GDF – PMDF	Viatura tipo Guincho	236.859,00	17/09/2019	06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018	GDF – DER/DF	CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA	Não disponibilizado	07/11/2018	05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021	CBMMG	LOCAÇÃO Veículos extra pesados	Não disponibilizado	14/12/2021	-
Edital nº 04/2022- Processo nº 08270.013979/2021- 41	MJSP - POLÍCIA FEDERAL CPL/SELOG/SR/PF/CE	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO Veículo extra pesado (caminhão pesado)	Não disponibilizado	18/04/2022	05
PE 180/2016	Polícia Militar de São Paulo	Caminhão Guincho Rebogador e Guincho Plataforma	Não disponibilizado	03/08/2017	03
PE 005/2021	Governo Espírito Santo - DETRAN	Veículo tipo carreta acoplado um reboque semi-reboque PBT 6000 kg, 11 mts	536.400,00	26/03/2021	01

4.4. Descrição da Solução

4.4.1. Estabelecimento da Relação Jurídica

4.4.1.1. A contratação será formalizada por meio da aquisição de veículo tipo ARM, conforme especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar. A empresa vencedora deverá garantir que todos os requisitos técnicos, normativos e operacionais sejam integralmente atendidos.

4.4.2. Precificação

4.2.3.2.1. Os valores de referência serão tomando como base o preço registrado no PCA

4.4.3. Operacionalização

4.4.3.1. Fornecimento de ARMs, produzida conforme as especificações técnicas e requisitos normativos descritos neste ETP.

4.4.3.2. Entrega acompanhada de manuais técnicos, certificados de conformidade, registros de homologações e demais documentos comprobatórios das características e qualidade do produto.

4.4.3.3. Realização de inspeção de conformidade para verificação do atendimento aos padrões técnicos definidos no contrato.

4.4.3.4. Validação técnica de cada unidade antes da incorporação ao patrimônio, garantindo a qualidade e a aderência às especificações contratuais.

4.4.3.5. Planejamento logístico que assegure:

I - Entregas dentro dos prazos contratuais;

II - Substituição imediata de itens não conformes;

III - Cumprimento integral das garantias.

4.4.3.4. Empenhos, Faturamentos, Liquidações e Pagamentos

4.4.3.4.1. Registro prévio das despesas empenhadas, condicionado à aprovação orçamentária.

4.4.3.4.2. Validação documental e técnica do ARM.

4.4.3.4.3. Liberação de pagamentos somente após conferência física e documental, com aprovação expressa dos fiscais de contrato designados.

4.4.3.5. Resultados Pretendidos

4.4.3.5.1. Economicidade:

4.4.3.5.1.1. Garantir planejamento orçamentário eficiente, promovendo economia e assegurando a sustentabilidade financeira da contratação, com melhor custo-benefício na aquisição e manutenção das unidades.

4.4.3.5.2. Melhor Aproveitamento de Recursos:

4.4.3.5.2.1. Assegurar a disponibilidade contínua do ARM para atendimento aos bombeiros militares e seus dependentes, otimizando o emprego de recursos humanos e materiais.

4.4.3.5.2.2. Implementar alocação adequada e reposição estratégica, evitando a indisponibilidade ou escassez do equipamento nas unidades operacionais.

4.4.3.5.3. Sustentabilidade:

4.4.3.5.3.1. Empregar materiais e processos de produção com menor impacto ambiental, alinhados a práticas sustentáveis.

4.4.3.5.3.2. Priorizar a durabilidade e a robustez da unidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e promovendo a longevidade do investimento.

4.4.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

4.4.4.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este objeto

4.5. Parcelamento do Objeto

4.5.1. A Viatura pretendida pelo CBMERJ é composto por um Veículo transformado. Recebendo tal veículo, as transformações necessárias uma vez que o bem pretendido, não se encontra pronto para venda no mercado, nem é bem de linha de montagem, e sim será montada por um projeto de engenharia, de acordo com as especificações contidas no presente processo, sendo analisados por parte da equipe de engenharia responsável pela transformação do chassi em viatura. Chassi e o implemento, ambos foram especificados de forma que a junção dos dois resulte em uma viatura capaz de atender ao interesse público. Caso um ou outro seja mal dimensionado, a viatura não será capaz de desempenhar o papel que se almeja.

4.5.2. A interação entre o chassi e o implemento a ser instalado, é a condição *sinequanon* para o sucesso operacional do veículo pretendido, tendo como um dos pontos cruciais, as dimensões do chassi, capacidade de carga, tipo de caixa e tomada de força além do Sistema elétrico, que deverá ser compatível com a exigência da atividade operacional a ser exercida, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação, sem prejudicar o sistema do veículo de forma a não diminuir a carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador, bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizadora), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação (part numbers específicos pela montadora na linha de montagem) dimensionados para a demanda de energia solicitada.

4.5.3. Diante do exposto acima, não há possibilidade de parcelamento do objeto do presente processo, sendo imperiosa a aquisição em Lotes.

4.6. Conclusão do Benchmarking

4.6.1. Como o bem pretendido, viatura do tipo ARM, não se encontra pronto para venda no mercado, nem é bem de linha de montagem, e sim será montada de acordo com as especificações contidas neste ETP. Serão analisadas as alternativas existentes no mercado sob dois aspectos: o chassi e o implemento. Ambos devem ser especificados de forma que a junção dos dois resulte uma viatura capaz de atender ao interesse público. Caso um ou outro seja mal dimensionado, a viatura não será capaz de desempenhar o papel que se almeja.

4.6.2. LOTE 1: temos 04 (quatro) Fabricantes de chassis com ao menos 09(nove) veículos no total e 20 (vinte) Transformadoras, podendo assim ter em tese 180 (cento e oitenta) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

4.6.3. LOTE 2: temos 03 (três) Fabricantes de chassis com ao menos 06 (seis) veículos no total e 20 (vinte) Transformadoras, podendo assim ter em tese 120 (cento e vinte) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

4.6.4. LOTE 3: temos 04 (quatro) Fabricantes de chassis com ao menos 04 (quatro) veículos no total e 11 (onze) Transformadoras, podendo assim ter em tese 44 (quarenta e quatro) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

4.6.5. A análise dos casos pesquisados no âmbito nacional indica que as contratações para fornecimento de Viaturas tipo ARM apresentam características recorrentes, tais como:

I - Prazos contratuais semelhantes;

II - Critérios de reajuste de preços uniformes;

III - Regime de execução com entrega do objeto totalmente implementado;

IV - Julgamento com base no menor preço global ou por lote, a depender da natureza do objeto.

4.6.6. Esses padrões contribuem para maior previsibilidade, eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios, podendo servir de referência para a presente contratação.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇO

5.1. Metodologia

5.1.1. Como metodologia para a tomada de preços junto aos fornecedores, deverá ser adotada a seguinte segmentação: pintura e grafismo; emplacamento; transformação; equipamentos; e custos administrativos.

5.1.2. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.3. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, operacionais, logísticos e quaisquer outros necessários para o perfeito fornecimento da solução contratada. Deverão estar incluídos, ainda, os custos relativos à emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro e demais atos preparatórios.

5.1.4. Dentre os encargos supracitados, incluem-se: licenças de importação, taxas alfandegárias, tarifas aeroportuárias, fretes, armazenagem, capatazia, manuseio de carga (inclusive terceirizados), despesas no país de origem ou no Brasil, bem como qualquer outro item necessário à entrega integral do objeto. A proposta deverá indicar, sempre que aplicável, a classificação fiscal (NCM/TEC) dos itens ofertados.

5.1.5. Será permitido aos fornecedores incluir informações adicionais na composição dos preços, desde que respeitado o conteúdo mínimo exigido na tabela do item 5.1.1.

5.1.6. prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.1.7. A proposta deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa. Documentos acessórios (folder, panfleto, manual, etc.) em idioma estrangeiro poderão ser apresentados com tradução livre, admitindo-se tradução juramentada apenas quando exigido pela Administração.

5.2. Os equipamentos a serem cotados devem corresponder fielmente à descrição constante do item 9 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Os custos administrativos compreendem despesas indiretas associadas ao fornecimento das viaturas, incluindo, entre outros: licenciamento, garantia estendida, manutenção preventiva, deslocamentos de pessoal, frete, seguro, visitas técnicas e prestação de assistência técnica, etc

5.4. Os valores de referência para o presente processo licitatório serão apurados pela Diretoria-Geral de Apoio Logístico (DGAL).

5.5. Estimativa de preço:

5.5.1. Há de se ressaltar a grande dificuldade de se estimar preços que possam estar próximos ao do mercado, tendo em vista o fato das viaturas não serem bens de prateleira, ou seja, só são fabricadas mediante um certame com o bem já licitado e contratado;

5.5.2. Além disso, entre os anos de 2020 a 2023 estão sendo extremamente atípico quanto a estimativas de preço. As grandes oscilações do dólar impactam bastante os preços de fabricação dos veículos e implementos, pois grande parte dos insumos têm preços bastante sensíveis à moeda americana.

5.5.3. Como estimativa de preços foi adotada a metodologia de atualização dos preços orientados no PCA

5.5.4. Lote 01: Estimativa é de R\$ 500.000,00. São 6 unidades. Total de R\$ 3.000.000,00.

5.5.5. Lote 02: Estimativa é de R\$ 1.800.000,00. São 1 unidades. Total de R\$ 1.800.000,00.

5.5.6. Lote 03: Estimativa é de R\$ 1.00.000,00. São 2 unidades. Total de R\$ 2.000.000,00.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

6.1. Constituição Federal de 1988

6.2. Lei Nº 9537/2021

6.3. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993

6.4. Lei 14.133/2021

6.5. Lei nº 13.146/2015)

6.6. Lei Estadual nº 7.753/2017

6.7. Lei nº 12.527

6.8. Decreto nº 48.778/2023

6.9. Decreto Estadual nº 47.298 6.10. Decreto 6.949/2009

6.11. Decreto Estadual nº 43.629

6.12. Decreto Estadual nº 48.816/2023

6.13. Decreto federal 10.024/2019

6.14. Decreto Estadual nº 48.843/2023

6.15. Estatuto dos Bombeiros Militares Lei nº 880/1985

6.16. Portaria CBMERJ Nº 1137 de 7 de janeiro de 2021

6.17. Portaria CBMERJ Nº 1063/2019

6.18. Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8705

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1. Não se verifica a necessidade de realização de audiência pública, tendo em vista que o objeto desta contratação é amplo e inclusivo, permitindo a participação de qualquer empresa que atenda aos requisitos técnicos. Ademais, trata-se de bem amplamente comercializado no mercado nacional, com especificações já consolidadas, o que torna desnecessárias consultas adicionais para definição do escopo.

7.2. Contudo, caso seja identificada, em momento posterior, a necessidade de audiência pública, esta poderá ser realizada com o objetivo de aprimorar a descrição do objeto e viabilizar aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CONSULTA AO MERCADO

8.1. A consulta ao mercado foi realizada por meio de levantamento nos sites oficiais, conforme descrito no item 4 deste estudo.

8.2. Optou-se por esse formato em razão de o ARM não possuir padronização nacional, sendo responsabilidade de cada Corpo de Bombeiros Militar definir suas especificações conforme suas demandas e peculiaridades operacionais.

8.3. Foram ainda realizadas pesquisas on-line para levantamento das características técnicas dos chassis disponíveis no mercado, com o objetivo de verificar a compatibilidade com a demanda proposta neste ETP.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

9.1.1. Definição e Especificação de Requisitos

9.1.1.1. Com a necessidade de atender todo o Estado do Rio de Janeiro e as mais diversas viaturas que compõe a frota da Corporação, conforme verificado no anexo 1 (72767498), sendo necessários diversos tipos de ARM para atividade pretendida como a seguir:

9.1.1.2. As novas viaturas tipo ARM serão distribuídas conforme estudo de necessidade e área de abrangência dentro do Estado do Rio de Janeiro.

9.1.2. Lote 1: Aquisição de viaturas do tipo ARM

9.1.2.1. PARA O CHASSI:

9.1.2.1.1. Chassi novo, sem uso, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega;

9.1.2.1.2. Registro em nome da Secretaria de Estado da Defesa Civil, custeado pela contratada;

9.1.2.1.3. Cabine simples avançada;

9.1.2.1.4. Potência máxima de no mínimo 185 CV;

9.1.2.1.5. Torque máximo de no mínimo 700 N/m;

9.1.2.1.6. Tração 4 x 2;

9.1.2.1.7. Alternador e bateria que sejam compatíveis com a Implementação, bem como com o sistema de bateria auxiliar e inversor;

9.1.2.1.8. Essa compatibilidade deverá constar na proposta da arrematante através de cálculo de consumo da viatura depois de transformada, realizado pela engenharia da transformadora, considerando a potência máxima do inversor;

9.1.2.1.9. Com uso simultâneo de todos os seus consumíveis o alternador e a bateria deverão ser capazes de mantê-los em funcionamento;

9.1.2.1.10. O limite máximo de consumo não poderá ser superior a 90% da capacidade do alternador e da bateria;

9.1.2.1.11. alternador e a bateria deverão ser de marcas de linha de montagem;

9.1.2.1.12. Concessionário do chassi na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

9.1.2.1.13. Cabine avançada;

9.1.2.1.14. Ar condicionado de fábrica;

9.1.2.1.15. Nível de emissões EURO 6 (Proconve P8) ou superior vigente;

9.1.2.1.16. Direção hidráulica;

9.1.2.1.17. Freios ABS;

9.1.2.1.18. Freios auxiliares (retarder) ou configuração do câmbio de forma que a viatura altere a relação de força quando o freio for acionado, para auxiliar na parada da mesma;

9.1.2.1.19. Controle de tração;

9.1.2.1.20. Caixa de marchas manual, automatizado ou automático, com garantia de 05 anos;

9.1.2.1.21. Representante da caixa de marchas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

9.1.2.1.22. Para-lamas e apara barro;

9.1.2.1.23. Quebra sol externo;

9.1.2.1.24. Calhas instaladas nas 02 portas da cabine;

9.1.2.1.25. Do lado direito deverá possuir retrovisor de meio-fio;

9.1.2.1.26. Retrovisor de para-choques instalado sobre o para-brisas;

9.1.2.1.27. Para-choques na versão que possibilite o maior ângulo de entrada possível, e a maior resistência mecânica possível, dentro das versões fornecidas pela fabricante do chassi;

9.1.2.1.28. A tubulação de captação do ar, o compartimento do filtro de ar e as saídas dos suspiros do motor, diferencial, caixa de marchas etc., deverão ficar acima da linha superior dos pneus, de modo que a viatura possa entrar em locais alagados até a altura da parte superior dos pneus sem que a água seja aspirada pelo motor nem que entre através dos referidos suspiros;

9.1.2.1.29. Possuir na dianteira olhais para a viatura ser rebocada através de eixo "cambão";

9.1.2.1.30. Vidros laterais com acionamento elétrico, originais de fábrica.

9.1.2.1.31. Kit multimídia ou som automotivo contendo rádio FM, conexão USB, conexão bluetooth, antena e 02 alto-falantes nas portas.

9.1.2.1.32. Instalação de alarme sonoro de ré, com sensores instalados traseira do reboque, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré.

9.1.2.1.33. Câmera instalada na traseira do reboque e monitor de no mínimo 7 polegadas instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna com infra vermelho, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;

9.1.2.2. PARA A PLATAFORMA AUTOSOCORRO:

9.1.2.2.1. Plataforma com deslocamento hidráulico, giro por rolamento, estabilizadores laterais, elevação com dois cilindros, telescopagem e guincho de cabo com "giro livre".

9.1.2.2.1.2. Comandos devem permitir o controle da plataforma por controle remoto, ou como emergência a partir das laterais do equipamento.

9.1.2.2.1.3. Asa delta com telescopagem e elevação hidráulica.

9.1.2.2.1.4. Características mínimas:

9.1.2.2.1.4.1. Comprimento da plataforma - 6,5 m

9.1.2.2.1.4.2. Largura da plataforma - 2,3 m

9.1.2.2.1.4.3. Capacidade de carga da plataforma - 6.000 kgf

9.1.2.2.1.4.4. Capacidade do guincho de arraste - 3,500 kgf

9.1.2.2.1.4.5. Diâmetro do cabo de aço - 3/8"

9.1.2.2.1.4.6. Comprimento do cabo de aço - 50 m

9.1.2.2.1.4.7. Peso do equipamento - 1.500 kgf

9.1.2.2.1.4.8. PBT Mínimo do caminhão - 10 T

9.1.2.2.1.4.9. Capacidade de carga asa delta tras - 1.500 kgf

9.1.2.2.1.4.10. Reservatório de Óleo - 40 lts

9.1.2.2.1.4.11. Vazão de trabalho aprox - 23 l/min

9.1.2.2.1.4.12. Angulo de elevação máximo - 26°

9.1.2.2.1.4.13. Angulo de giro da plataforma - 360°

9.1.2.2.1.4.14. Pressão de Trabalho - 180 BAR

9.1.2.2.1.4.15. Nº de Sapatas Estabilizadoras junto a asa delta - 02

9.1.2.2.1.4.16. Nº de Sapatas Estabilizadoras laterais - 02

9.1.2.2.1.4.17. Nº de Cilindros Hidráulicos - 08

9.1.2.2.1.4.18. Nº de Motores Hidráulicos - 02

9.1.2.2.1.4.19. A carroceria deve ser construída em perfis de aço de alta resistência tornando-se um conjunto leve e robusto, capaz de suportar todos os esforços decorrentes do trabalho e transporte.

9.1.2.2.1.4.20. As chapas do assoalho devem ser fabricadas em chapa xadrez e o assoalho é reforçado com reforços inferiores para cada um dos perfis para evitar deformações mesmo com muitos ciclos de trabalho.

9.1.2.2.1.4.21. As longarinas centrais devem ser construídas em chapa de alta resistência diminuindo assim o peso total do equipamento.

9.12.2.1.4.22. As longarinas laterais devem ser de maior altura, construída também de chapa de alta resistência aumentando tanto a rigidez como a resistência deixando uma altura suficiente para evitar quedas de materiais soltos transportados sobre a plataforma.

9.1.2.2.1.4.23. Na parte posterior deve possuir rebaixo para facilitar o acesso de carros rebaixados.

9.12.2.1.4.24. Conta com furos para alojar a polia de desvio no caso de resgates laterais.

9.1.2.3. CHASSI

9.1.2.3.1. Construído a partir de chapas de aço de alta resistência, conseguindo alta resistência e baixo peso na estrutura.

9.1.2.3.2. O mesmo deverá ser fixado ao chassi do caminhão (parafusado) totalmente travada para suportar todos os esforços sobre o equipamento.

9.1.2.4. MESA MÓVEL

9.1.2.4.1. Confeccionada em chapas dobradas SAE1020, constituídas de bandejas largura de 250 mm, longarinas laterais em chapa dobrada e sistema de deslizamento em Perfil U dobrado com pontos de lubrificação em cada perfil e placas de UHMW no perfil de deslizamento.

9.1.2.5. ASA DELTA

9.1.2.5.1. Deverá ser construída de chapa de alta resistência, com geometria apropriada para suportar os esforços laterais decorrentes das forças inercias do transporte.

9.1.2.6. O SANTO ANTÔNIO FECHADO

9.1.2.6.1. Deverá ser construído em chapa lisa com as dimensões adequadas ao veículo.

9.1.2.6.2. Os condutores hidráulicos rígidos devem ser feitos a partir de tubos de aço sem costura, conforme norma NBR 8476.

9.1.2.7. SISTEMA ELÉTRICO

9.1.2.7.1. Deverá ser independente e com proteção.

9.1.2.8.. FLEXÍVEIS

9.1.2.8.1. Todo sistema deve ser feito a partir de mangueiras hidráulicas com uma trama de aço conforme norma SAE 100 R5.

9.1.2.9. CIRCUITO HIDRÁULICO

9.1.2.9.1. O circuito da bomba hidráulica através de engrenagens para pressão até 220 bar e vazão variável de acordo com a rotação do motor, acoplada diretamente ao motor do veículo através de tomada de força.

9.1.2.9.2. Cilindros hidráulicos de duplo efeito, dotados de válvulas de segurança do tipo dupla nos cilindros de elevação da plataforma e levantamento da asa delta, evitando quedas em caso de rompimentos de canalizações e mangueiras ou danos no sistema hidráulico e possibilitando movimentos suaves do equipamento.

9.1.2.10. O SISTEMA DE COMANDO

9.1.2.10.1. Deverá ser instalado na parte inferior da plataforma metálica, de ambos os lados, de onde se executa todos os movimentos.

9.1.2.10.2. O sistema de comando consiste de quatro alavancas independentes e proporcionais de acordo com a necessidade de operação, de acionamento independente, e uma unidade de controle remoto para o guincho.

9.1.2.11. HIDRÁULICA

9.1.2.11.1. Deverá possuir válvulas de segurança nos cilindros, bomba hidráulica manual para recolhimento em caso de falha no sistema de motor e transmissão do veículo.

9.1.2.12. RESERVATÓRIO HIDRÁULICO

9.1.2.12.1. Com capacidade suficiente para garantir o bom desempenho, dotado de filtro de sucção e retorno.

9.1.2.13. GUINCHO HIDRÁULICO

9.1.2.13.1. Deverá ser equipado com motor hidráulico (carga máx. 6.000 kg) com 20 metros de cabo # 7/16" (6 x 19 AF) e gancho forjado.

9.1.2.14. FIXAÇÃO AO VEÍCULO

9.1.2.14.1. A fixação ao veículo se dá através de consoles de fixação, tirantes rosqueados e parafusos.

9.1.2.15. CONJUNTO MOTO-BOMBA ELETRO-HIDRÁULICA 12VCC

9.1.2.15.1. deverá possuir um conjunto de emergência, possibilitando recolhimento do equipamento em caso de pane no motor do veículo.

9.1.2.16. O SISTEMA DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO

9.1.2.16.1 Deverá possuir botão que varia a rotação do motor, cada vez que for acionado, contribuindo em muito na economia de combustível e no aumento da vida útil do motor.

9.1.2.17. DEMAIS ACESSÓRIOS

9.1.2.17.1. Possuir 04 (quatro) “cabos de chupeta”, com terminais apropriados para este fim, com 16 mm² cada cabo, com 10 metros de comprimento cada, para serem empregados no socorro a viaturas em pane;

9.1.2.17.2. Possuir 01 (um) Corote (tanque plástico) com registro e capacidade para 20 (vinte) litros de água e saboneteira;

9.1.2.17.3. Possuir 04 mangueiras com conexões nas extremidades para acoplamento no reservatório de ar do chassi, para suprir de ar comprimido outro veículo em pane, com 10 metros cada mangueira;

9.1.2.17.4. Deverá possuir 3 orifícios de encaixe em cada lado da prancha para engate da roldana guia.

9.1.2.17.5. Possuir um kit Auto Socorro, composto de:

9.1.2.17.6. 02 cintas de arraste com corrente de segurança;

9.1.2.17.7. 08 cintas de amarração pelas rodas com catraca, para automóveis;

9.1.2.17.8. 12 cintas de amarração pelas rodas com catraca, para caminhões;

9.1.2.17.9. 04 calços do tipo cunha para caminhões;

9.1.2.17.10. 02 alicates universais referência SATA ou GEDORE;

9.1.2.17.11. 02 chaves inglesas até 375 mm referência SATA ou GEDORE;

9.1.2.17.12. 02 roldanas para guia de arraste para a prancha, com dimensionamento para uso na tração de veículos até 10 ton., na qual caiba o cabo de aço do guincho de arraste;

9.1.2.17.13. Possuir 01 (um) kit ferramenta com 150 peças referência SATA ou superior;

9.1.2.17.14. Possuir serene eletrônica 12V e barra de sinalização vermelha de LED (giroled) de no mínimo 1,6m, fixada no malhal, também 12V;

9.1.2.17.15. Possuir sirene eletropneumática Fá-dó, 12V, com compressor independente. Ou seja, não poderá ser utilizado ar do reservatório do chassi para alimentar as cornetas desta sirene;

9.1.2.17.16. Possuir 01 suporte para cones pequenos de aproximadamente 50 cm;

9.1.2.17.17. Possuir 10 cones pequenos de aproximadamente 50 cm;

9.1.3. Lote 2: Aquisição de viaturas do tipo ARM

9.1.3.1. PARA O CHASSI:

9.1.3.1.1. Chassi novo, sem uso, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega;

9.1.3.1.2. Registro em nome da Secretaria de Estado da Defesa Civil, custeado pela contratada;

9.1.3.1.3. Deve Possuir PBT homologado de no mínimo 29 toneladas e PBT técnico de no mínimo 35 toneladas;

9.1.3.1.4. Possuir motor turbo alimentado a diesel, com no mínimo 400 CV de potência, apresentado através de catálogo/folder da fabricante do chassi;

9.1.3.1.5. Possuir torque máximo de no mínimo 2000 N/m, apresentado através de catálogo/folder da fabricante do chassi

9.1.3.1.6. Possuir computador de bordo;

9.1.3.1.7. Possuir freio motor e freio “retarder”;

9.1.3.1.8. Possuir dois eixos traseiros;

9.1.3.1.9. Possuir tração 8X4, com os dois eixos dianteiros direcionais;

9.1.3.1.10. Alternador e bateria que sejam compatíveis com a Implementação, bem como com o sistema de bateria auxiliar e inversor;

9.1.3.1.11. Essa compatibilidade deverá constar na proposta da arrematante através de cálculo de consumo da viatura depois de transformada, realizado pela engenharia da transformadora, considerando a potência máxima do inversor;

9.1.3.1.12. Com uso simultâneo de todos os seus consumíveis o alternador e a bateria deverão ser capazes de mantê-los em funcionamento;

9.1.3.1.13. O limite máximo de consumo não poderá ser superior a 90% da capacidade do alternador e da bateria;

9.1.3.1.14. O alternador e a bateria deverão ser de marcas de linha de montagem;

9.1.3.1.15. Concessionário do chassi na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

9.1.3.1.16. Cabine avançada;

9.1.3.1.17. Possuir cabine basculante;

- 9.1.3.1.18. Possuir sistema de partida do motor acessível quando a cabine estiver basculhada;
- 9.1.3.1.19. Ar condicionado de fábrica;
- 9.1.3.1.20. Possuir protetores internos tipo quebra sol;
- 9.1.3.1.21. Possuir ar condicionado;
- 9.1.3.1.22. Possuir vidro elétrico nas duas portas;
- 9.1.3.1.23. Atender a toda legislação de trânsito vigente
- 9.1.3.1.24. Nível de emissões EURO 6 (Proconve P8) ou superior vigente;
- 9.1.3.1.25. Direção hidráulica;
- 9.1.3.1.26. Freios ABS;
- 9.1.3.1.27. Freios auxiliares (retarder) ou configuração do câmbio de forma que a viatura altere a relação de força quando o freio for acionado, para auxiliar na parada da mesma;
- 9.1.3.1.28. Controle de tração;
- 9.1.3.1.29. Caixa de marchas manual, automatizado ou automático, com garantia de 05 anos;
- 9.1.3.1.30. Representante da caixa de marchas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- 9.1.3.1.31. Possuir protetor – “para-choque” lateral;
- 9.1.3.1.32. Para-lamas e apara barro;
- 9.1.3.1.33. Quebra sol externo;
- 9.1.3.1.34. Calhas instaladas nas 02 portas da cabine;
- 9.1.3.1.35. Do lado direito deverá possuir retrovisor de meio-fio;
- 9.1.3.1.36. Retrovisor de para-choques instalado sobre o para-brisas;
- 9.1.3.1.37. Para-choques na versão que possibilite o maior ângulo de entrada possível, e a maior resistência mecânica possível, dentro das versões fornecidas pela fabricante do chassi;
- 9.1.3.1.38. A tubulação de captação do ar, o compartimento do filtro de ar e as saídas dos suspiros do motor, diferencial, caixa de marchas etc., deverão ficar acima da linha superior dos pneus, de modo que a viatura possa entrar em locais alagados até a altura da parte superior dos pneus sem que a água seja aspirada pelo motor nem que entre através dos referidos suspiros;
- 9.1.3.1.39. Possuir na dianteira olhais para a viatura ser rebocada através de eixo "cambão";
- 9.1.3.1.40. Kit multimídia contendo rádio FM, conexão USB, conexão bluetooth, antena e 02 alto-falantes nas portas.
- 9.1.3.1.41. Instalação de alarme sonoro de ré, com sensores instalados traseira do reboque, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré.
- 9.1.3.1.42. Câmera instalada na traseira do reboque e monitor de no mínimo 7 polegadas instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna com infra vermelho, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;

9.1.3.2. PARA A PLATAFORMA AUTOSOCORRO:

- 9.1.3.2.1. Plataforma Auto Socorro fixa com rampa articulada e telescópica de movimentos hidráulicos;
- 9.1.3.2.2. Acionamento através de Tomada de Força (PTO);
- 9.1.3.2.3. Capacidade da prancha para no mínimo 20 toneladas;
- 9.1.3.2.4. Piso em chapa de aço com pintura antiderrapante;
- 9.1.3.2.5. Acelerador manual para a plataforma, localizado junto ao comando hidráulico;
- 9.1.3.2.6. Possuir fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN;
- 9.1.3.2.7. Cilindros hidráulicos dotados de válvulas de segurança de contrabalanço duplas tipo HOLDING;
- 9.1.3.2.8. Possuir 02 (dois) dois cilindros de extensão da rampa;
- 9.1.3.2.9. Comandos da plataforma através de alavancas situadas na lateral traseira direita, envolto por uma caixa de aço com tampa e fechadura para proteção das alavancas de comando;
- 9.1.3.2.10. Plataforma fabricada em aço de alta resistência mecânica, dimensionada para transportar veículos de 20 toneladas;
- 9.1.3.2.11. Laterais altas, com “bordas”;
- 9.1.3.2.12. Possuir bomba elétrica sobressalente de emergência para os movimentos hidráulicos da plataforma, para uso em caso de falha do motor;
- 9.1.3.2.13. Guincho de arraste (resgate) hidráulico e cabo de aço com capacidade de arraste de 20T e 50m de

comprimento;

9.1.3.2.14. Possua cabo de aço com capacidade de arraste de 20 Ton. e 50m de comprimento, com controle remoto com fio de no mínimo 5 metros;

9.1.3.2.15. Permita a liberação do cabo de aço para ser desenrolado manualmente, acelerando o trabalho de resgate;

9.1.3.2.16. Possua acelerador manual para o guincho de arraste localizado junto ao comando hidráulico da plataforma para as operações de arraste (resgate);

9.1.3.2.17. Possua bomba elétrica sobressalente de emergência para os movimentos hidráulicos do guincho, para uso em caso de falha do motor;

9.1.3.3. PARA O GUINDASTE:

9.1.3.3.1. Possuir acionamento e funcionamento proporcionado por bomba hidráulica diretamente ligada na Tomada de Força;

9.1.3.3.2. Possuir alcance vertical de no mínimo 22 metros;

9.1.3.3.3. Possuir alcance horizontal de no mínimo 20 metros;

9.1.3.3.4. Possuir capacidade mínima de 10.000 kgf a 2.5m da base do guindaste;

9.1.3.3.5. Possuir distância para abertura total dos dois apoios simultaneamente de no máximo 6,5 m;

9.1.3.3.6. Possuir ângulo de elevação de no mínimo 80°, e de rotação de no mínimo 360°;

9.1.3.3.7. Possuir sistema eletrônico com transdutores de pressão hidráulica; sensor de inclinação; limitador de movimento e inclinômetro; rádio controle e caixa seletora (controle remoto/manual), que atendam ao Anexo XII da NR 12;

9.1.3.3.8. Possuir cesto duplo com auto nivelamento eletrônico (não poderá ser auto nivelamento por gravidade) com acoplamento na extremidade do guindaste, com bomba sobressalente para nivelamento manual em caso de falha do sistema eletrônico, que atenda ao Anexo XII da NR12;

9.1.3.3.9. Estar instalado entre a cabine e a prancha;

9.1.3.3.10. Possuir cilindros hidráulicos dotados de válvula de segurança de contrabalanço tipo HOLDING;

9.1.3.3.11. Possibilidade de operação através das alavancas em caso de falha no sistema eletrônico, instaladas em ambos os lados da viatura;

9.1.3.3.12. Possuir bomba elétrica sobressalente de emergência para os movimentos hidráulicos, para uso em caso de falha do motor;

9.1.3.3.13. Possuir cabo de aço com carretel, instalado no próprio guindaste, com movimentos hidráulicos, com 30m de comprimento e capacidade para 10 toneladas, para içar carga.

9.1.3.4. DEMAIS ACESSÓRIOS:

9.1.3.4.1. Possuir 04 (quatro) “cabos de chupeta”, com terminais apropriados para este fim, com 16 mm² cada cabo, com 10 metros de comprimento cada, para serem empregados no socorro a viaturas em pane;

9.1.3.3.2. Possuir 01 (um) Corote (tanque plástico) com registro e capacidade para 20 (vinte) litros de água e saboneteira;

9.1.3.3.3. Possuir 04 mangueiras com conexões nas extremidades para acoplamento no reservatório de ar do chassi, para suprir de ar comprimido outro veículo em pane, com 10 metros cada mangueira;

9.1.3.3.4. Deverá possuir 3 orifícios de encaixe em cada lado da prancha para engate da roldana guia.

9.1.3.3.5. Possuir um kit Auto Socorro, composto de:

9.1.3.3.5.1. 02 cintas de arraste com corrente de segurança;

9.1.3.3.5.2. 08 cintas de amarração pelas rodas com catraca, para automóveis;

9.1.3.3.5.3. 12 cintas de amarração pelas rodas com catraca, para caminhões;

9.1.3.3.5.4. 04 calços do tipo cunha para caminhões;

9.1.3.3.5.5. 02 alicates universais referência SATA ou GEDORE;

9.1.3.3.5.6. 02 chaves inglesas até 375 mm referência SATA ou GEDORE;

9.1.3.3.5.7. 02 roldanas para guia de arraste para a prancha, com dimensionamento para uso na tração de veículos até 10 ton., na qual caiba o cabo de aço do guincho de arraste;

9.1.3.3.5.8. Possuir 01 (um) kit ferramenta com 150 peças referência SATA ou superior;

9.1.3.3.5.9. Possuir serene eletrônica 12V e barra de sinalização vermelha de LED (giroled) de no mínimo 1,6m, fixada no malhal, também 12V;

9.1.3.3.5.10. Possuir sirene eletropneumática Fá-dó, 12V, com compressor independente. Ou seja, não poderá ser utilizado ar do reservatório do chassi para alimentar as cornetas desta sirene;

9.1.3.3.5.11. Possuir 01 suporte para cones pequenos de aproximadamente 50 cm;

9.1.3.3.5.12. Possuir 10 cones pequenos de aproximadamente 50 cm;

9.1.4. Lote 3: Aquisição de viaturas do tipo ARM

9.1.4.1. PARA O CHASSI:

9.1.4.1.1. Caminhão novo, ano corrente;

9.1.4.1.2. Tração 8x4;

9.1.4.1.3. Entre eixos mínimo de 5.800 metros;

9.1.4.1.4. Distancia entre eixos do direcional 2 metros;

9.1.4.1.5. Motor turbodiesel com no mínimo de 6 cilindros;

9.1.4.1.6. Potência mínima 500 cv;

9.1.4.1.7. Cambio automatizado com número de marchas 12 à frente + 2 super reduzidas e 6 a ré ou Automático com 6 marchas....;

9.1.4.1.8. Direção hidráulica;

9.1.4.1.9. Tensão nominal 24v;

9.1.4.1.10. Bateria: mín 2x (12v – 170ah);

9.1.4.1.11. Alternador 110a-24v;

9.1.4.1.12. Capacidade de tanque de combustível: mínimo 400 litros;

9.1.4.1.13. Sistema de arrefecimento de no mínimo de 38,0 litros;

9.1.4.1.14. Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 23.000 kg;

9.1.4.1.15. Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de no mínimo de 50.000 kg;

9.1.4.1.16. Capacidade máxima de tração (CMT) igual ou superior 100.000 kg.

9.1.4.1.17. Kit multimídia ou som automotivo contendo rádio FM, conexão USB, conexão bluetooth, antena e 02 alto-falantes nas portas.

9.1.4.1.18. Instalação de alarme sonoro de ré, com sensores instalados traseira do reboque, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré.

9.1.4.1.19. Câmera instalada na traseira do reboque e monitor de no mínimo 7 polegadas instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna com infra vermelho, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;

9.1.4.2. DESCRIÇÃO DO REBOCADOR

9.1.4.2.1. Auto socorro extra pesado rotator desenvolvido para trabalhos de resgate e destombamentos especiais, com alta capacidade de carga, segurança e versatilidade nas operações.

9.1.4.2.2. Especificações técnica do equipamento.

9.1.4.2.3. Torre com giro por rolamento e deslocamento hidráulico longitudinal sobre trilhos no comprimento da carroceria.

9.1.4.2.4. Dois guinchos principais de içamento e arraste com 30 T de capacidade, com 50 metros de cabo por guincho cabo de aço de 1 polegada.

9.1.4.2.5. Dois guinchos auxiliares de içamento e arraste com 10 T de capacidade com 30 metros de cabo por guincho cabo de aço de 9/16”.

9.1.4.2.6. Lança de resgate telescópica de dois estágios, com alcance máximo estendida horizontal de 13,0m.

9.1.4.2.7. Capacidade de carga recolhida 65 T.

9.1.4.2.8. Capacidade de carga estendida 7,7 T.

9.1.4.2.9. Altura máxima da lança de resgate estendida: 14,8 m.

9.1.4.2.10. Lança rebocadora articulada e telescópica de dois estágios, com alcance máximo estendido: 3,53 m.

9.1.4.2.11. Capacidade de carga recolhida 17 T.

9.1.4.2.12. Capacidade de carga estendida 9 T.

9.1.4.2.13. Quatro sapatas estabilizadoras com abertura através de acionamento hidráulico.

9.1.4.2.14. Carroceria metálica com baús laterais em aço e portas tipo rollon com fechadura, de acordo com as dimensões e entre eixos do veículo, com faixas refletivas de acordo com as normativas do DENATRAN.

9.1.4.3. SOBRE CHASSI

9.1.4.3.1. Estrutura criada para absorver todos os esforços em trabalho e possibilitar maior resistência mecânica ao chassi do veículo a ser montado o equipamento.

9.1.4.3.2. Deverá ser construído em chapas de aço estrutural e soldadas pelo processo mig, fixadas ao chassi do veículo através de grampos de aço, chapas parafusadas ao chassis.

9.1.4.3.3. O Sobre chassis deve possuir trilhos longitudinais onde desliza a torre superior.

9.1.4.4. BASE

9.1.4.4.1. A estrutura deverá ser projetada para sustentação do sistema de torre giratória (rolamento), vinculado ao sobre chassis através de peças especiais para permitir o deslizamento da mesma, contando com placas de deslizamento de baixo atrito, evitando o atrito metal-metal.

9.1.4.5. TORRE

9.1.4.5.1. A estrutura deverá montada sobre a base, construída em chapas de aço estrutural com elevada resistência mecânica, soldadas através do processo mig, tendo na sua parte inferior montado o rolamento de giro e o redutor.

9.1.4.5.2. na parte superior conta com a estrutura que sustenta os guinchos principais de arrastre.

9.1.4.6. LANÇAS

9.1.4.6.1. Deverá possuir um conjunto lanças telescópicas articulada, construídas em chapas de aço estrutural, com elevada resistência mecânica, soldadas através de processo MIG, sendo uma lança articulada com mais duas extensíveis hidráulicas através de dois cilindros internos. n

9.1.4.6.2. Na primeira lança (articulada) deverá contar com um suporte de cada lado para montagem dos guinchos auxiliares.

9.1.4.7. SISTEMA DE GIRO

9.1.7.7.1. Através de sistema com rolamento e um redutor acionados por motor hidráulico e sistema de freios também hidráulico.

9.1.4.8. ESTABILIZADORES

9.1.4.8.1. Deverá contar com estabilizadores dianteiros e traseiros com duplo estágio de abertura lateral, e sistema de descida de todo o conjunto, de forma de manter todos os estabilizadores rentes ao nível do solo.

9.1.4.9. LANÇA DE RESGATE

9.1.4.9.1. O sistema de resgate conta com sistema independente de rebatimento, elevação articulação e extensão, permitindo fazer as operações de reboque de forma rápida segura e versátil.

9.1.4.10. GANCHOS

9.1.4.10.1. Deverá contar com 4 ganchos, um por cada extremo de cabo de aço, fabricados com materiais de alta resistência possibilitando um trabalho seguro e confiável, com trava de segurança do mesmo material do gancho, apropriado para operações mais agressivas.

9.1.4.11. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

9.1.4.11.1. O equipamento deverá possuir placa de identificação das características técnicas em alumínio e placas para identificação dos comandos autoadesivas, impressas em português.

9.1.4.12. CIRCUITO HIDRÁULICO CAMISAS

9.1.4.12.1. Deverá ser construído a partir de tubos de aço trefilado espelhado, sem costura, com acabamento interno brunido.

9.1.4.13. HASTES

9.1.4.13.1. Deverão ser construídas a partir de barras de aço retificado, com eletrodeposição de cromo duro, conferindo-lhe dureza, proteção e acabamento superficial permitindo baixo coeficiente de atrito, perfeita vedação e durabilidade.

9.1.4.14. VEDAÇÕES

9.1.4.14.1. Deverão ser feitas através de gaxetas e anéis raspadores de molythane, cintas guias auto lubrificadas e anéis o`ring de base nitrílica.

9.1.4.15. ÊMBOLOS E GUIAS

9.1.4.15.1. Deverá ser construído através de ferro fundido nodular.

9.1.4.16. ÓLEO HIDRÁULICO

9.1.4.16.1. O equipamento deverá ser fornecido com reservatório de óleo hidráulico e visor de nível, que atenda totalmente as características do sistema.

9.1.4.17. BOMBA HIDRÁULICA

9.1.4.17.1. Bomba dupla de engrenagens para pressão de 250/ 280 bar e vazão fixa, ela se torna variável de acordo com a rotação do motor, sendo acoplada através de tomada de força ao câmbio do veículo.

9.1.4.18. COMANDOS HIDRÁULICOS

9.1.4.18.1. Deverá contar com três comandos principais;

9.1.4.19. COMANDO SUPERIOR

9.1.4.19.1. O mesmo deverá ser montado na própria torre do equipamento, sendo acionado manualmente através de pilotagem hidráulica ou rádio controle.

9.1.4.19.2. Deverá acionar os movimentos de:

9.1.4.19.2.1. giro

9.1.4.19.2.2. elevação

9.1.4.19.2.3. telescopagem da lança de resgate

9.1.4.19.2.4. os 4 guinchos.

9.1.4.19.2.5. todos esse movimentos podem ser acionados através de radio controle.

9.1.4.20. COMANDO SISTEMA REBOCADOR

9.1.4.20.1. O mesmo deverá ser localizado no interior do baú traseiro direito, onde o mesmo deverá operar as seguintes funções do sistema de reboque:

9.1.4.20.1.1. rebatimento

9.1.4.20.1.2. elevação

9.1.4.20.1.3. articulação e telescopagem

9.1.4.20.2. O mesmo comando deverá ser encarregado do movimento de translação da parte superior do equipamento.

9.1.4.20.3. Todos os movimentos poderão ser realizados de forma manual ou através de radio controle.

9.2.4.21. COMANDO DOS ESTABILIZADORES

9.2.4.21.1. o mesmo se encontra no interior do baú traseiro direito, onde o mesmo opera todos os movimentos dos estabilizadores dianteiros e traseiro. também podem ser operados manualmente ou por rádio controle.

9.1.4.22. CANALIZAÇÕES RÍGIDAS

9.1.4.22.1. feitas através de tubos de aço sem costura trefilado para alta pressão, conforme DIN 2391 (ABNT NBR-8476) e conexões através de anéis de aço endurecidos, cravamento com duplo friso que confere total segurança de vedação, testadas conforme norma ANSI A92-2-1990.

9.1.4.23. FLEXÍVEIS

9.1.4.23.1. feitas através de mangueiras de dupla trama de aço para alta pressão, testadas com pressão de ruptura, 14000 psi e protegidas contra a exposição direta à intempéries e aumentado a vida útil das mesmas.

9.1.4.24. VÁLVULAS DE SEGURANÇA

9.1.4.24.1. Válvulas de retenção duplamente pilotada nos cilindros dos pés de apoio, válvula de segurança do tipo “holding” simples e dupla nos cilindros da torre e do braço, válvulas de segurança tipo “holding” dupla nos cilindros das lanças telescópicas, que lhe asseguram total imobilização no caso de ruptura de alguma canalização acidentalmente, conferindo total segurança em todos os movimentos do equipamento.

9.1.4.25. HORÍMETRO

9.1.4.25.1. Horímetro MIP que poderá ser montado no painel do veículo para um melhor controle de manutenção e hora trabalhada.

9.1.4.26. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR O EQUIPAMENTO

9.1.4.26.1. Farol de milha em led

9.1.4.26.2. Painel de comando traseiro.

9.1.4.26.3. Painel de comando no baú lateral.

9.1.4.26.4. Tomada elétrica 8 pinos posicionada na traseira, para sinalização de trafego durante as operações de reboque.

9.1.4.26.5. Controle remoto sem fio para todas as funções de movimentação da lança rebocadora e lança de reboque.

9.1.4.26.6. Sinalizador luminoso tipo barra led de 1,5 metros na cor ambar sobre o santo antônio do equipamento.

9.1.4.26.7. 02 sinalizadores strobo para dianteira.

9.1.4.26.8. 02 sinalizadores strobo no malhal do equipamento.

9.1.4.26.9. 02 sinalizadores strobo na traseira.

- 9.1.4.26.10. 08 lanternas do tipo pisca-pisca, sendo 4 em cada lateral
- 9.1.4.26.11. 02 sinaleiras instaladas junto ao malhal do equipamento.
- 9.1.4.26.12. Sinalização sonora e visual na cabine enquanto a tomada de força estiver em funcionamento.
- 9.1.4.26.13. 02 faroletes direcionais led sendo no malhal para serviços noturnos.
- 9.1.4.26.14. 02 faroletes direcionais led na parte inferior traseira para serviços noturnos.
- 9.1.4.26.15. Conjunto de cabos de aço, junções, manilhas e polia de desvio (catarina):
- 9.1.4.26.16. 02 cabos de 3/4" x 1 metro.
- 9.1.4.26.17. 02 cabos de 3/4" x 2 metros.
- 9.1.4.26.18. 02 cabos de 3/4" x 3 metros.
- 9.1.4.26.19. 02 cabos de 3/4" x 4 metros.
- 9.1.4.26.20. Conjunto de manilhas curva.
- 9.1.4.26.21. 06 unidades de 1".
- 9.1.4.26.22. 02 unidades de 3/4".
- 9.1.4.26.23. Cabo de aço com alma de canhamo 1" no tambor com gancho forjado de acoplamento.
- 9.1.4.26.24. 04 polias de desvio "tipo catarina"
- 9.1.4.26.25. Cunhas de encosto dos pneus (04 peças).
- 9.1.4.26.26. Mangueiras pneumáticas de acoplamento (mão amiga).
- 9.1.4.26.27. Corote de água e saboneteira.
- 9.1.4.26.28. Tomadas de ar com engate rápido (ar contínuo, ar de freio e ar do maneco).
- 9.1.4.26.29. Degraus de acesso a parte superior na traseira do equipamento.
- 9.1.4.26.30. Cambão de arraste com capacidade de tração de 85.000 kgf.
- 9.1.4.26.31. Suporte para cambão de tração.
- 9.1.4.26.32. Suporte para extintor de incêndio no modelo abc.
- 9.1.4.26.33. Suporte para cones.
- 9.1.4.26.34. Sistema 5° roda para remoção de semi-reboque– acoplável no braço rebocador.
- 9.1.4.26.35. Barra sinalizadora para acoplamento no veículo rebocado.
- 9.1.4.26.36. Kit de forquilha com 9 modelos.
- 9.1.4.26.37. Sistema de asa delta para rebocar pelos pneus.
- 9.1.4.26.38. Sistema de 6 pinos para reboque no cambão de arraste.

9.1.5. PINTURA VEÍCULOS (LOTES 1, 2 E 3)

- 9.1.5.1. Veículos pintados com vermelho "PANTONE 7621C", RAL 3002 ou cor similar, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;
- 9.1.5.2. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;
- 9.1.5.3. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;
- 9.1.5.4. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;
- 9.1.5.5. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;
- 9.1.5.6. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;
- 9.1.5.7. Todos os compartimentos de materiais e equipamentos deverão ser tratados com material anticorrosivo e pintados internamente de branco e receber camada de verniz de proteção;
- 9.1.5.8. Os processos de pintura devem seguir os seguintes critérios: Limpeza e tratamento das partes metálicas.
- 9.1.5.9. Tratamento químico.
- 9.1.5.10. Aplicação de duas camadas de primmer.
- 9.1.5.11. Aplicação de duas camadas de tinta a base de poliuretano de dois componentes de alta resistência à corrosão.
- 9.1.5.12. Lixamento.
- 9.1.5.13. Reaplicação da pintura final em duas camadas.

9.1.5.14. Polimento.

9.1.6. GRAFISMO (LOTES 1, 2 E 3)

9.1.6.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo referência da cor "PANTONE 803C" referência (Cor: Lima Limão; Série: V8000; Fabricante: AVERY DENNISON);

9.1.6.2. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTSERRAT BOLD" maiúscula;

9.1.6.3. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "montserrat regular".

9.1.6.4. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; a largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; a assinatura deverá ser utilizada na cor amarela das referências;

9.1.6.5. Os prefixos, com nome de frotas e sigla cbmerj, devem ter em torno de 30 cm de largura e altura proporcional; sua localização deve ser, em maior parte, nas extremidades das áreas úteis, como cantos e afins; eles são escritos na fonte montserrat extra bold, na cor amarela.

9.1.6.6. LOGO MARCA D'ÁGUA O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito Cor Purple red, referência (marca: ORACAL; catálogo 651; cor: 026 (purple red));

9.1.6.7. O logo e a assinatura também devem estar na cor amarela; devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro;

9.1.6.8. O número 193, é escrito em montserrat extra bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; em casos onde a assinatura do cbmerj não consiga aparecer completa, o "trio de janeiro" deve aparecer em outro lugar na face, separado de "bombeiros", alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. a fonte usada é montserrat regular;

9.1.6.9. Deverá ser adicionado o QR code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; o tamanho sugerido para o QR code é 32 cm;

9.1.6.10. O logo em marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito. conforme layout a seguir:



9.1.6.11. As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo parão zebreado com a fita refletiva; a malha deve ser recortada em áreas já existentes do próprio caminhão ou carro, como lanternas, olhos de gato, logos do tipo de carro (ex: 4x4) e marca do carro (ex: scania), pegadores e afins.

9.1.6.12. A traseira completa do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

9.1.6.13. Alta resistência mecânica;

9.1.6.14. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

9.1.6.15. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

9.1.6.16. Teste de carga conforme especificação 3m;

9.1.6.17. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);

9.1.6.18. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

9.1.7. EMPLACAMENTO (LOTES 1, 2 E 3)

9.1.7.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, entregues licenciadas e emplacadas;

9.1.7.2. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

9.2. Identificação dos Itens

Família	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
07 - VEÍCULOS	AUTO REBOQUE PRANCHA, CHASSIS: CAMINHAO, NUMERO EIXOS: 2, CAP. CARGA PLATAFORMA: 5 ~ 6 T, CAPACIDADE ARRASTE: 3.5 T, LANCA ASA DELTA: 1.5 T, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 6.5 ~ 7 M, LARGURA PLATAFORMA: 2.3 ~ 2.5 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: DÍESEL, POTENCIA MOTOR VEICULO: 185 ~ 250 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: CABINE AVANÇADA, CONDICIONADOR AR, NIVEL DE EMISSOES EURO 6 (PROCONVE P8), DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS, FREIOS AUXILIARES (RETARDE), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.003.0011 (ID - 186565)	UNIDADE	06
07 - VEÍCULOS	AUTO REBOQUE PRANCHA, CHASSIS: PBT 29~35 T, NUMERO EIXOS: 4 EIXOS, CAP. CARGA PLATAFORMA: 20.000 KG, CAPACIDADE ARRASTE: 20.000 KG, LANCA ASA DELTA: N/A, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 9,0 M, LARGURA PLATAFORMA: 2,6 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: N/A, POTENCIA MOTOR VEICULO: 400 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: DIRECAO HIDRAULICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do tem: 2330.003.0007 (ID - 150595)	UNIDADE	01
07 - VEÍCULOS	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA), NUMERO EIXO: 4, TIPO: CAMINHAO COM TRACAO 8X4, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 14, LARGURA: 2 ~ 4 M, COMPRIMENTO: 8 ~ 12 M, ALTURA: 2 ~ 4 M, SISTEMA FREIO: FREIOS A AR COM ABS DUAS LINHAS, SERVICO E EMERGENCIA, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: PBT 23.000 KG, PBTC 50.000,00 KG, CMT MIN 100.000 KG, ACESSORIO: TORRE COM GIRO POR ROLAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRAULICO LONGITUDINAL SOBRE TRILHOS NO COMPRIMENTO DA CARROCERIA. DOIS GUINCHOS PRINCIPAIS DE ICAMENTO E ARRASTE COM 30 T DE CAPACIDADE, COM 50 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 1 POLEGADA, DOIS GUINCHOS AUXILIARES DE ICAMENTO E ARRASTE COM 10 T DE CAPACIDADE COM 30 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 9/16". LANCA DE RESGATE TELESCÓPICA DE DOIS ESTAGIOS, COM ALCANCE MAXIMO ESTENDIDA HORIZONTAL DE 13,0M, CAPACIDADE DE CARGA RECOLHIDA 65 T. CAPACIDADE DE CARGA ESTENDIDA 7,7 T. ALTURA MAXIMA DA LANCA DE RESGATE ESTENDIDA: 14,8 M., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.001.0026 (ID - 186566)	UNIDADE	02

9.3. Unidades e Quantidades

9.3.1. Divisão em lotes

9.3.1.1. O Objeto será dividido em três lotes sendo eles

9.3.1.1.1. LOTE 1: temos 04 (quatro) Fabricantes de chassis com ao menos 09 (nove) veículos no total e 20 (vinte) Transformadoras, podendo assim ter em tese 180 (cento e oitenta) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

9.3.1.1.2. LOTE 2: temos 03 (três) Fabricantes de chassis com ao menos 06 (seis) veículos no total e 20 (vinte) Transformadoras, podendo assim ter em tese 120 (cento e vinte) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

9.3.1.1.3. LOTE 3: temos 04 (quatro) Fabricantes de chassis com ao menos 04 (quatro) veículos no total e 11 (onze) Transformadoras, podendo assim ter em tese 44 (quarenta e quatro) configurações diferentes de atender ao objeto pretendido.

9.3.2. Memórias de Cálculo

9.3.2.1. O quantitativo de viaturas foi estabelecido seguindo o quantitativo definido no Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda presente neste processo (70385711), sendo:

9.3.2.2. 09 (nove) Auto Reboque Mecânico (ARM), sendo 05 Viaturas com capacidade de reboque (prancha) de viaturas leves, 02 Viaturas com capacidade de reboque (prancha) com guindaste de viaturas pesadas, 01 Viatura com capacidade de reboque (prancha) de viaturas pesadas.

9.4. Descrição da licitação

9.4.1. Definição da Natureza do Objeto

9.4.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão

9.4.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

9.4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 6º, XLV; 40, II; e 78, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O objeto enquadra-se na hipótese do inciso I, II e IV, uma vez que atende a uma necessidade permanente, prolongada e frequente da Administração, justificando a adoção do SRP para garantir a disponibilidade contínua do item com economicidade e eficiência.

9.4.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição encontra-se plenamente justificada à luz do disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, especialmente pelos seguintes motivos:

Inciso I – Atendimentos frequentes e imprevisibilidade: Considerando que as viaturas tipo ARM são itens essenciais ao funcionamento da estrutura de apoio logístico e manutenibilidade dos eventos operacionais do CBMERJ e cuja demanda é frequente e recorrente, porém com variações quantitativas imprevisíveis em curto prazo, o sistema de Registro de Preços permite atender às necessidades conforme surgem, com rapidez e eficiência.

Inciso II – Impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas: Verifica-se que, devido à variabilidade do uso operacional das viaturas, influenciado por fatores diversos como condições climáticas, estado das vias, acidentes e emergências imprevisíveis, torna-se inviável definir com precisão a quantidade exata de materiais a serem adquiridos previamente. Assim, o SRP oferece flexibilidade suficiente para atender de forma imediata e adequada às necessidades operacionais da corporação.

Inciso IV – Vantagem econômica decorrente da escala: A utilização do SRP possibilita maior economia em razão do ganho de escala, atraindo mais fornecedores interessados e, conseqüentemente, favorecendo condições mais vantajosas para a Administração Pública.

9.4.3 Em suma, o SRP, além de ser o método que melhor atende às particularidades operacionais do CBMERJ, permite ainda maior economia, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação à dinâmica própria da manutenção veicular contínua exigida pela corporação.

9.4.2. Modalidade Licitatória

9.4.2.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum

9.4.2.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

9.4.2.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

9.4.3. Critério de Julgamento

9.4.3.1. Considerando o art. 8 e o art. 9 do Decreto 48.778/2023 observamos os critérios para definição de menor preço ou maior desconto a saber:

9.4.3.2. O objeto licitado se trata de viaturas tipo ARM (transformadas) sendo especificados pela característica demandada pela necessidade das viaturas do CBMERJ

9.4.3.3. O objeto é amplamente comercializado em mercado nacional através de diversos fornecedores com diversas marcas que atendem os requisitos

9.4.3.4. Não há, atrelado ao objeto, tabela ou padronização de preços

9.4.3.5. Toda e qualquer característica excedente dos requisitos mínimos especificados não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração

9.4.3.7. Sendo assim, em avaliação às informações supracitadas, o critério de julgamento será o de **menor preço por lote**

9.4.4. Modo de Disputa

9.4.4.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

9.4.4.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de

disputa:

9.4.4.2.1. Os objetos desde estudos são itens com classificação bem comum amplamente adquirido pelas instituições públicas nacionalmente

9.4.4.2.2. O objeto será avaliado pelo produto final entregue conforme as especificações e não pelo processo de elaboração em si.

9.4.4.2.3. Considerando que se trata de um item que pode ser utilizado por outras instituição públicas fora da estrutura da Segurança Pública se torna interessante à CONTRATANTE obter o melhor custo benefício através do menor preço em relação ao atendimento das especificações elencadas neste estudo

9.4.4.3. A disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

9.4.4.4. A partir das observações elencadas, o modo de disputa será aberto

9.4.4.5. Com base no decreto federal 10.024/2019 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,005%

9.4.5. Processamento do Procedimento

9.4.5.1. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Regime de execução da Contratação

9.5.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **9.5**

9.6. Forma de Execução

9.6.1. A contratada deverá fornecer integralmente a solitação de consumo registrada após a emissão da nota de empenho em até 30 dias

9.7. Habilitação

9.7.1. Da habilitação jurídica:

9.7.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

9.7.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

9.7.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

9.7.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

9.7.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.7.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

9.7.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.7.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.7.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.7.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.7.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.7.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.7.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.7.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

9.7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.7.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

9.7.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.7.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.7.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.7.3. Da qualificação econômico financeira:

9.7.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.7.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.7.4. Atestado de capacidade técnica:

9.7.4.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.7.4.2 Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo: 50% por cento do total dos itens

9.7.4.3 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

10.1. Disponibilização de um Canal de Comunicação Exclusivo

10.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação direto, por meio de telefone, e-mail ou outra plataforma digital, para atender a demandas relacionadas ao fornecimento.

10.1.2. Este canal deverá estar ativo durante o horário comercial e permitir o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais pendências com celeridade.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.3.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

11.3.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

11.3.1. Assistência técnica é o serviço especializado para a realização de reparos (caráter corretivo) e manutenções (caráter preventivo), visando manter os veículos em perfeito funcionamento.

11.3.2. Garantia é o período de cobertura na qual a contratada assume o compromisso de fazer os reparos e as manutenções, quando necessários e sem custos adicionais para a administração pública, visando manter os veículos em perfeito funcionamento.

11.3.3. Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada.**

11.3.4. No caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias após a comunicação do defeito.

11.3.5. Durante o período de garantia, os reparos, manutenções e as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas (peças, insumos e mão de obra) suportadas exclusivamente pela contratada, exceto para peças de apresentam desgaste natural (pastilhas de freio, discos de freios, pneus etc), desde que estes não apresentem defeito de fabricação ou falha prematura.

11.3.6. Visando manter a garantia das viaturas, todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi e das adaptações, até 100.000 km, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas na rede de concessionárias da fabricante do chassi e empresa credenciada da adaptadora.

11.3.7. As revisões a serem executadas serão as constantes do manual de manutenção do chassi e do implemento que houver, considerando-se para tal o uso mais severo disponível neste manual.

11.3.8. Para as viaturas que atingirem maior quilometragem, deverão ser usados insumos e mão-de-obra não utilizados pelas viaturas com menor quilometragem;

11.3.9. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as viaturas atingirem 100.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;

11.3.11. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

11.3.11. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações realizadas, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1º comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

11.3.12 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

11.3.13. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade dos reparos e manutenções dos veículos e fornecimento de peças sob demanda.

11.3.14. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro;

11.3.15. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde o veículo estiver estabelecido para a execução do serviço;

11.3.16. A contratada deverá apresentar 01 (uma) lista de endereços das empresas concessionárias, no caso dos chassis e credenciadas, no caso das adaptações, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido por essas empresas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período;

11.3.17. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Motomecanizado do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

11.3.18. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

11.3.19. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

11.3.20. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

11.3.21. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

11.3.3. Vigência da Garantia

11.3.3.1. A garantia geral terá vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou período superior oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

11.3.3.2. Os itens a seguir deverão possuir as seguintes vigências mínimas de garantia:

11.3.3.3. Caixa de marchas manual, automatizado ou automático, com garantia de 05 anos;

11.3.3.4. Pintura deverá ter garantia de 05 anos;

11.3.3.5. Chassi com garantia de 03 anos; e

11.3.3.6. Implemento com garantia de 03 anos.

11.3.4. Garantia sobre unidades Substituídas

11.3.4.1 Todas componentes, peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia deverão possuir, a partir da data de entrega, todas as garantias originalmente previstas no contrato.

11.3.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

11.3.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.3.6. Cobertura Total de Garantia

11.3.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

11.3.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

11.3.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

11.3.8. Garantia Contratual

11.3.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

11.3.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

11.3.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

11.3.9. Reajuste de preços

11.3.9.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após o período de anualidade.

11.3.10. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. A capacitação dos militares da SEDEC/CBMERJ é necessária tanto para a condução e operação das viaturas quanto para aspectos básicos de manutenção preventiva.

12.2. A contratada deverá realizar, no ato da entrega de cada viatura, instrução técnica obrigatória sobre condução, operação e características do equipamento, contemplando teoria e prática.

12.3. Proposta de Cronograma de Atividades e Responsabilidades

12.3.1. Antes do recebimento da viatura por cada Unidade, deverá ser ministrada instrução técnica a, no mínimo, 06 (seis) condutores e operadores de viaturas, além de seus respectivos chefes imediatos.

12.3.2. A SEDEC/CBMERJ deverá elaborar o cronograma de capacitação com base na logística de entrega das viaturas, tanto por parte da contratada quanto da distribuição interna a Unidade destinatária.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13.2. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 6 (Proconve-L8)" ou superior.

13.3 A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13.4 A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial e limitada exclusivamente à execução de serviços acessórios, tais como plotagem/grafismo e adaptações específicas da viatura porventura necessárias. Tais atividades poderão ser executadas por terceiros, desde que observadas as práticas usuais de mercado e que não comprometam a qualidade, a segurança e a conformidade técnica do objeto contratado.

14.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior relevância econômica, que tenham motivado a exigência de comprovação de capacidade técnica ou econômico-financeira da licitante vencedora.

14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O contratado deverá apresentar, previamente à execução dos serviços subcontratados, documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo, em conformidade com o art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O valor total dos serviços subcontratados não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Considerando que o objeto desta licitação refere-se à aquisição de viatura tipo ARM cujo fornecimento demanda integração única entre chassi e implemento, não se vislumbra justificativa técnica para a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a execução integral pode ser atendida por uma única empresa com capacidade técnica e econômico-financeira compatível.

15.2. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a ausência dessa modalidade não prejudica a competitividade do certame e evita a complexidade administrativa desnecessária no gerenciamento contratual.

15.3. A decisão está alinhada às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta que a participação de consórcios deve ser admitida apenas quando o objeto exigir alta complexidade técnica, vulto significativo ou volume incompatível com a capacidade de um único fornecedor. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e o Acórdão TCU nº 1.540/2015 – Plenário destacam que a vedação a consórcios é legítima quando fundamentada em razões técnicas que demonstrem a capacidade de atendimento por empresas individuais e a inexistência de prejuízo à competitividade.

15.4. Outros precedentes do TCU reforçam essa orientação, a exemplo do Acórdão nº 2.307/2014 – Plenário e do Acórdão nº 2.633/2015 – Plenário, que reconhecem a legalidade da vedação quando devidamente motivada e vinculada à natureza do objeto, especialmente em contratações que podem ser executadas de forma integral por um único fornecedor sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

15.5. A experiência operacional do CBMERJ em licitações de viaturas especializadas similares demonstra que a vedação à participação de consórcios não acarreta prejuízo à competitividade, visto que existem no mercado diversos fornecedores capazes de atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais para o fornecimento da viatura tipo ARM assegurando economicidade, celeridade e eficiência na contratação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1. Considerando o disposto no art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios estabelecidos no art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração veda a participação de cooperativas no presente certame.

16.2. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de bem padronizado que exige rigorosa uniformidade nas especificações técnicas e elevado controle logístico na entrega. A alta complexidade operacional, o valor expressivo do contrato e a necessidade de garantir padronização e rastreabilidade em todas as etapas de produção e fornecimento demandam estrutura técnica e administrativa robusta, experiência comprovada no setor e capacidade de atendimento imediato — requisitos normalmente incompatíveis com o modelo de organização das cooperativas.

16.3. Nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as cooperativas somente poderão participar de licitações quando o objeto for relativo a serviços especializados constantes de seu objeto social, a serem executados de forma complementar à sua atuação. Como o objeto deste certame refere-se exclusivamente à aquisição de bens permanentes, não se enquadra nas hipóteses legais autorizativas.

16.4. Dessa forma, visando garantir a eficiência operacional, a economicidade e a qualidade técnica da execução contratual, fica vedada a participação de cooperativas neste certame.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Exigência de Implementação

17.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

17.2. Apresentação de Documentação

17.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

18. AMOSTRAS

18.1. Apresentação de Amostra

18.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado não se encontra disponível sendo possível avaliar as propostas nas fases iniciais do processo.

18.1.2. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado, dentro de 03 (três) dias úteis (que comprovem o atendimento das especificações contidas na descrição da solução) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: [\(21\) 2333-3085](tel:2123333085), Fac-símile [\(21\) 2333-3086](tel:2123333086). Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

18.1.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

18.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 9;

18.1.3.2. Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;

18.1.3.3. Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;

18.1.3.4. Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

18.1.3.5. Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

18.1.3.6. Layout (desenho) de todas as vistas da viatura (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões do veículo, com legendas;

18.1.3.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, no período de conferência para fins de complementação à avaliação do material, todos os Laudos e Certificados exigido neste documento

18.1.2.8. O não encaminhamento da amostra fará com que a empresa seja desclassificada.

18.1.2.9. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

18.1.2.10. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora.

18.1.2.11. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da amostra

18.1.2.12. Para aprovação da amostra, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros

18.4. Responsabilidade da Contratante

18.4.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

18.5. Substituição de Produtos Rejeitados

18.5.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

18.6. Documentação das Amostras

18.6.1. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos, como prospectos, catálogos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem que as características especificadas estão presentes.

18.7. Laudos e Certificados

18.7.1. A amostra deverá ser acompanhada de todos os Laudos e Certificados exigidos neste documento

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

19.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

20.2. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou possuir viabilidade, razoabilidade e adequação para contratação demandada cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

20.3. Assinatura dos responsáveis:

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13
RG: 49.129 - Id. Funcional 005027671-0
CSM/MMoto

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

MAJ BM QOC/09 FABIANO **PAIXÃO** DA SILVA
RG. CBMERJ 45313 - ID Func. 43599010

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - MAJ BM QOC/08
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0
CSM/MMoto

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026. A Realizar-se em / /2026 às horas. Requisição n.º. PAM 05120/2024 de 25/06/2024 Processo n.º. SEI-270005/000270/2024
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.	CARIMBO DA FIRMA

LOTES	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

01	186565	AUTO REBOQUE PRANCHA, CHASSIS: CAMINHAO, NUMERO EIXOS: 2 , CAP.CARGA PLATAFORMA: 5 ~ 6 T, CAPACIDADE ARRASTE: 3.5 T, LANCA ASA DELTA: 1.5 T, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 6.5 ~ 7 M, LARGURA PLATAFORMA: 2.3 ~ 2.5 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: DÍESEL, POTENCIA MOTOR VEICULO: 185 ~ 250 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: CABINE AVANÇADA, CONDICIONADOR AR, NÍVEL DE EMISSOES EURO 6 (PROCONVE P8), DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS, FREIOS AUXILIARES (RETARDER), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.003.0011	UN	08				
02	150595	AUTO REBOQUE PRANCHA, CHASSIS: PBT 29~35 T, NUMERO EIXOS: 4 EIXOS , CAP.CARGA PLATAFORMA: 20.000 KG, CAPACIDADE ARRASTE: 20.000 KG, LANCA ASA DELTA: N/A, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 9,0 M, LARGURA PLATAFORMA: 2,6 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: N/A, POTENCIA MOTOR VEICULO: 400 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: DIRECAO HIDRAULICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do tem: 2330.003.0007	UN	02				

03	186566	<p>REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 4, TIPO: CAMINHAO COM TRACAO 8X4, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 14, LARGURA: 2 ~ 4 M, COMPRIMENTO: 8 ~ 12 M, ALTURA: 2 ~ 4 M, SISTEMA FREIO: FREIOS A AR COM ABS DUAS LINHAS, SERVICO E EMERGENCIA, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: PBT 23.000 KG, PBTC 50.000,00 KG, CMT MIN 100.000 KG, ACESSORIO: TORRE COM GIRO POR ROLAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRAULICO LONGITUDINAL SOBRE TRILHOS NO COMPRIMENTO DA CARROCERIA. DOIS GUINCHOS PRINCIPAIS DE ICAMENTO E ARRASTE COM 30 T DE CAPACIDADE, COM 50 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 1 POLEGADA, DOIS GUINCHOS AUXILIARES DE ICAMENTO E ARRASTE COM 10 T DE CAPACIDADE COM 30 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 9/16". LANCA DE RESGATE TELESCÓPICA DE DOIS ESTAGIOS, COM ALCANCE MAXIMO ESTENDIDA HORIZONTAL DE 13,0M, CAPACIDADE DE CARGA RECOLHIDA 65 T. CAPACIDADE DE CARGA ESTENDIDA 7,7 T. ALTURA MAXIMA DA LANCA DE RESGATE ESTENDIDA: 14,8 M., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UN	02					
----	--------	---	----	----	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES	
<p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme item 3.8 do TR.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / _____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - 3.4 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a aquisição de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 6.1.4 do Termo de Referência:**

6.1.4. Atestado de capacidade técnica:

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viaturas (viaturas do tipo REBOQUE MECÂNICO) pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o fornecimento de no mínimo 01 veículo.

6.1.4.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser em nome da Contratada.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, não exigidos/justificados como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da minuta-padrão pela vedação à participação de Cooperativas, nos termos do item 4.13 do TR.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

LOTES	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	186565	AUTO REBOQUE PRANCHA , CHASSIS: CAMINHAO, NUMERO EIXOS: 2 , CAP.CARGA PLATAFORMA: 5 ~ 6 T, CAPACIDADE ARRASTE: 3.5 T, LANCA ASA DELTA: 1.5 T, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 6.5 ~ 7 M, LARGURA PLATAFORMA: 2.3 ~ 2.5 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: DÍSEL, POTENCIA MOTOR VEICULO: 185 ~ 250 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: CABINE AVANCADA, CONDICIONADOR AR, NIVEL DE EMISSOES EURO 6 (PROCONVE P8), DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS, FREIOS AUXILIARES (RETARDER), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.003.0011	UN	08	1.420.000,00	11.360.000,00

02	150595	AUTO REBOQUE PRANCHA ,CHASSIS: PBT 29~35 T, NUMERO EIXOS: 4 EIXOS , CAP.CARGA PLATAFORMA: 20.000 KG, CAPACIDADE ARRASTE: 20.000 KG, LANCA ASA DELTA: N/A, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 9,0 M, LARGURA PLATAFORMA: 2,6 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: N/A, POTENCIA MOTOR VEICULO: 400 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: DIRECAO HIDRAULICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do tem: 2330.003.0007	UN	02	2.880.000,00	5.760.000,00
03	186566	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA) ,NUMERO EIXO: 4, TIPO: CAMINHAO COM TRACAO 8X4, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 14, LARGURA: 2 ~ 4 M, COMPRIMENTO: 8 ~ 12 M, ALTURA: 2 ~ 4 M, SISTEMA FREIO: FREIOS A AR COM ABS DUAS LINHAS, SERVICO E EMERGENCIA, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: PBT 23.000 KG, PBTC 50.000,00 KG, CMT MIN 100.000 KG, ACESSORIO: TORRE COM GIRO POR ROLAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRAULICO LONGITUDINAL SOBRE TRILHOS NO COMPRIMENTO DA CARROCERIA. DOIS GUINCHOS PRINCIPAIS DE ICAMENTO E ARRASTE COM 30 T DE CAPACIDADE, COM 50 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 1 POLEGADA, DOIS GUINCHOS AUXILIARES DE ICAMENTO E ARRASTE COM 10 T DE CAPACIDADE COM 30 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 9/16". LANCA DE RESGATE TELESCÓPICA DE DOIS ESTAGIOS, COM ALCANCE MAXIMO ESTENDIDA HORIZONTAL DE 13,0M, CAPACIDADE DE CARGA RECOLHIDA 65 T. CAPACIDADE DE CARGA ESTENDIDA 7,7 T. ALTURA MAXIMA DA LANCA DE RESGATE ESTENDIDA: 14,8 M., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	02	4.380.000,00	8.760.000,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 25.880.000,00

Planilha Analítica para formação de preços - Viatura Auto Reboque Mecânico

Informações gerais (lotes 1, 2 e 3)	
Razão Social:	

CNPJ:	
Responsável:	
Data:	
Descritivo Geral	
Descrição do item (<i>potencia motor, motorização, combustível, volume tanque, capacidade de carga, volume da caçamba, pneus, tipo direção e demais configurações</i>):	
Marca:	
Modelo:	
Precificação	
Valor da Pintura e grafismo:	R\$
Valor do emplacamento:	R\$
Valor do custo administrativo:	R\$
Valor unitário total:	R\$
Quantidade (unidades):	
Valor total (valor unitário total x quantidade):	R\$

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VI

**Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º

e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

- até 200 empregados..... 2%;
- de 201 a 500..... 3%;
- de 501 a 1.000..... 4%;
- de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

é empresa **brasileira**;

é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VIII

**Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº _____/2026, publicada no _____ de _____/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270005/000270/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº _____/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO(ARM), especificado(s) no(s) itens 2 e 4 do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO(ARM), para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do (Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no

Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações

aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados **no item 3.8 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B** – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão

fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 *Item suprimido em razão de não haver previsão de alteração de quantitativos, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.*

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio da instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato) .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2026.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 213600 - PROCON - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

LOTES	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QTD FUNES BOM	QTD SEPM	QTD PROCON	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	186565	AUTO REBOQUE PRANCHA, CHASSIS: CAMINHAO, NUMERO EIXOS: 2 , CAP. CARGA PLATAFORMA: 5 ~ 6 T, CAPACIDADE ARRASTE: 3.5 T, LANCA ASA DELTA: 1.5 T, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 6.5 ~ 7 M, LARGURA PLATAFORMA: 2.3 ~ 2.5 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: DÍESEL, POTENCIA MOTOR VEICULO: 185 ~ 250 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: CABINE AVANÇADA, CONDICIONADOR AR, NÍVEL DE EMISSOES EURO 6 (PROCONVE P8), DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS ABS, FREIOS AUXILIARES (RETARDER), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.003.0011	UN		06	-	02	08	
02	150595	AUTO REBOQUE PRANCHA, CHASSIS: PBT 29~35 T, NUMERO EIXOS: 4 EIXOS , CAP. CARGA PLATAFORMA: 20.000 KG, CAPACIDADE ARRASTE: 20.000 KG, LANCA ASA DELTA: N/A, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 9,0 M, LARGURA PLATAFORMA: 2,6 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: N/A, POTENCIA MOTOR VEICULO: 400 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: DIREÇÃO HIDRAULICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do tem: 2330.003.0007	UN		01	01	-	02	
		REBOQUE							

03	186566	<p>RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 4, TIPO: CAMINHAO COM TRACAO 8X4, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 14, LARGURA: 2 ~ 4 M, COMPRIMENTO: 8 ~ 12 M, ALTURA: 2 ~ 4 M, SISTEMA FREIO: FREIOS A AR COM ABS DUAS LINHAS, SERVICIO E EMERGENCIA, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: PBT 23.000 KG, PBTC 50.000,00 KG, CMT MIN 100.000 KG, ACESSORIO: TORRE COM GIRO POR ROLAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRAULICO LONGITUDINAL SOBRE TRILHOS NO COMPRIMENTO DA CARROCERIA. DOIS GUINCHOS PRINCIPAIS DE ICAMENTO E ARRASTE COM 30 T DE CAPACIDADE, COM 50 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 1 POLEGADA, DOIS GUINCHOS AUXILIARES DE ICAMENTO E ARRASTE COM 10 T DE CAPACIDADE COM 30 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 9/16". LANCA DE RESGATE TELESCÓPICA DE DOIS ESTAGIOS, COM ALCANCE MAXIMO ESTENDIDA HORIZONTAL DE 13,0M, CAPACIDADE DE CARGA RECOLHIDA 65 T.</p>	UN	02	-	-	02
----	--------	---	----	----	---	---	----

CAPACIDADE DE CARGA ESTENDIDA 7,7 T. ALTURA MAXIMA DA LANCA DE RESGATE ESTENDIDA: 14,8 M., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 213600 - PROCON - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____,
Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____,
Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____,
Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 213600 - PROCON - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO,

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

- ALMOXARIFADO GERAL DO CBMERJ localizado em Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - Diretoria de Transporte da PMERJ, sito a Avenida Salvador de Sá, nº 02 - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato: (21) 2332-8517.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 213600 - PROCON - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Avenida Rio Branco, 25 - 7º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato: (21) 2216-8686.

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO (ARM), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270005/000270/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO(ARM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	186565	1.1 AUTO REBOQUE PRANCHA , CHASSIS: CAMINHAO, NUMERO EIXOS: 2 , CAP.CARGA PLATAFORMA: 5 ~ 6 T, CAPACIDADE ARRASTE: 3.5 T, LANCA ASA DELTA: 1.5 T, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 6.5 ~ 7 M, LARGURA PLATAFORMA: 2.3 ~ 2.5 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: DÍESEL, POTENCIA MOTOR VEICULO: 185 ~ 250 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: CABINE AVANCADA, CONDICIONADOR AR, NIVEL DE EMISSOES EURO 6 (PROCONVE P8), DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS, FREIOS AUXILIARES (RETARDER), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.003.0011	UN	08		

02	150595	2.1 AUTO REBOQUE PRANCHA ,CHASSIS: PBT 29~35 T, NUMERO EIXOS: 4 EIXOS , CAP.CARGA PLATAFORMA: 20.000 KG, CAPACIDADE ARRASTE: 20.000 KG, LANCA ASA DELTA: N/A, COMPRIMENTO PLATAFORMA: 9,0 M, LARGURA PLATAFORMA: 2,6 M, MOTOR VEICULO APLICACAO: N/A, POTENCIA MOTOR VEICULO: 400 CV, CARACTERISTICAS VEICULO: DIRECAO HIDRAULICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do tem: 2330.003.0007	UN	02		
03	186566	3.1 REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA) ,NUMERO EIXO: 4, TIPO: CAMINHAO COM TRACAO 8X4, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 14, LARGURA: 2 ~ 4 M, COMPRIMENTO: 8 ~ 12 M, ALTURA: 2 ~ 4 M, SISTEMA FREIO: FREIOS A AR COM ABS DUAS LINHAS, SERVICO E EMERGENCIA, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: PBT 23.000 KG, PBTC 50.000,00 KG, CMT MIN 100.000 KG, ACESSORIO: TORRE COM GIRO POR ROLAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRAULICO LONGITUDINAL SOBRE TRILHOS NO COMPRIMENTO DA CARROCERIA. DOIS GUINCHOS PRINCIPAIS DE ICAMENTO E ARRASTE COM 30 T DE CAPACIDADE, COM 50 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 1 POLEGADA, DOIS GUINCHOS AUXILIARES DE ICAMENTO E ARRASTE COM 10 T DE CAPACIDADE COM 30 METROS DE CABO POR GUINCHO CABO DE ACO DE 9/16". LANCA DE RESGATE TELESCÓPICA DE DOIS ESTAGIOS, COM ALCANCE MAXIMO ESTENDIDA HORIZONTAL DE 13,0M, CAPACIDADE DE CARGA RECOLHIDA 65 T. CAPACIDADE DE CARGA ESTENDIDA 7,7 T. ALTURA MAXIMA DA LANCA DE RESGATE ESTENDIDA: 14,8 M., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	02		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

2.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao item 3.8 e 4, do Termo de Referências)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada **no item 4.11.2 do Termo de Referência**, sendo admitidas somente aquelas previstas **no item 4.11.1 do Termo de Referência**.

4.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens/serviços prestados, conforme item 8 do Termo de Referência.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização / Recebimento**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 Cumprir com as obrigações descritas no item 4.16.2 no Termo de Referência - Anexo I,

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.16.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 11 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade , consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no item 4.16.1 do Termo de Referência - Anexo I.

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

4.16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 4.8.3 do Termo de Referência.**

10.2 a 10.17 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratarem de garantia contratual de execução, não exigida

no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no item 4.3 do Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, conforme item 14.2 do TR.**

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 *Item suprimido em razão de haver previsão de alteração de quantitativos, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.*

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390.30.11.

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA